SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 14 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XV | Nº 3615

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 662/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROCESSO: 662/2025
A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a câmara municipal pretende realizar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA(Jato de Tinta tipo tanque de tinta, conexões USB 2.0 de alta velocidade, Wireless, Wi-Fi Direct, cabo de rede, função copiadora, Scanner, formato de impressão A3+. Garantia 12 meses), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação da proposta de preços: 16/07/2025, às 17:00 horas.
A proposta de Preços deverá ser entregue na Câmara Municipal de Palestina de Goiás-GO, a Avenida Bastos, Quadra 10, Lote 11, s/nº - Centro, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:compras@palestinadegoias.go.leg.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal https://palestinadegoias.go.leg.br/ ou através do E-mail:compras@palestinadegoias.go.leg.br outras informações poderão ser obtidas na Secretaria desta Câmara Municipal, sito a Avenida Bastos, Quadra 10, Lote 11, s/nº - Centro, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira. Palestina de Goiás-GO, 11 de julho de 2025.

ELZIRON MESSIAS DE OLIVEIRA.
Secretário Administrativo.

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:FEB7E65B

SECRETARIA
DECISÃO IMPUGNAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECISÃO IMPUGNAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Licitações e Contratos, tendo conferido e analisado o referido aviso, traz a análise do mérito:

No recurso apresentado, em síntese, a impugnante alega que:

À divergência entre o Edital e o Termo de Referência quanto aos requisitos de Habilitação:
Divergência quanto à exigência de Certidão de Falência e Concordata, documento que não está previsto no termo de referência.
Divergência quanto à exigência de Atestado de Capacidade Técnica, documento que não está previsto no Aviso de Dispensa de Licitação.

Quanto a questão levantada na reclamação da impugnante, foi verificado por este departamento.

Desta forma, o Edital será retificado para adequação aos fatos levantados e evitar qualquer condão restritivo desnecessário à participação do certame licitatório.

DA DECISÃO

Diante do exposto e com base nos posicionamentos levantados e análise feita por este departamento de licitações, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO, uma vez tempestiva e presente os requisitos de admissibilidade, e, no mérito CONCEDE PROVIMENTO, decidindo pela PROCEDÊNCIA do pedido de impugnação ao AVISO DE LICITAÇÃO pela empresa **GILSON ALVES DE OLIVEIRA NETTO.**

A decisão implicará a retificação do item impugnado, ficando alterada a data para apresentação das proposta.

Palestina de Goiás/GO. 11 de julho de 2025.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Pregoeira/Agente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:E356E735

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025090704322222 FORNECEDOR: FACULDADE ICPOS LTDA CNPJ: 58.335.707/0001-39

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS NO CURSO "CONTROLE INTERNO MUNICIPAL".
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.031.0001.2001.0000 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (Um mil reais).

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° 2025090704322222, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE N° 029/2025, PARA AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS NO

CURSO "CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, com base no Artigo 74, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no **exercício de 2025.**

Santa Helena de Goiás – GO, aos 11 de julho de 2025.

Aprovado Por:
ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:0B4978B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARALINA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de seu Pregoeiro, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 25 de julho de 2025, às 14:00h, Pregão Presencial nº 015/20254, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de (01) um veículo utilitário, novo, zero Km para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Amaralina, na sede da Prefeitura Municipal de Amaralina. Conforme quantitativos e especificações do Edital, processo nº 2596/2025. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.amaralina.go.gov e telefone: 62 3384 3145. Amaralina - GO, aos 11 de julho de 2025. Publique-se.

NEIRE RODRIGUES DE LIMA.
Pregoeira.

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:E848FAB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

O MUNICIPIO DE AMARALINA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de sua Pregoeira, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 29 de julho de 2025, às 09:00h, Pregão Presencial nº 016/20254, para REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para fornecimento de pneus novos para atender as demandas do município de Amaralina, na sede da Prefeitura Municipal de Amaralina. Conforme quantitativos e especificações do Edital, processo nº 2595/2025. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.amaralina.go.gov e telefone: 62 3384 3145. Amaralina - GO, aos 11 de julho de 2025. Publique-se.

NEIRE RODRIGUES DE LIMA.
Pregoeira.

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:438E3574

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 265/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para Aquisição de troféus E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com aquisição de troféus.

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Municipio de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para Contratação de empresa para aquisição de troféus para premiações amador deste município.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de empresa para aquisição de troféus para premiações amador deste município, por meio da SPORT FISHING LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.072.342/0001-20,localizada na R DOM PEDRO II, ESQUINA COM AVENIDA FEDERAL – QUADRA C; LOTE 01 – SOL NASCENTE–CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 4.578,30 (quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta centavos)** em favor da empresa SPORT FISHING LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.072.342/0001-20,localizada na R DOM PEDRO II, ESQUINA COM AVENIDA FEDERAL – QUADRA C; LOTE 01 – SOL NASCENTE–CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO para Contratação de empresa para aquisição de troféus para premiações amador deste município, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de julho de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a SPORT FISHING LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.072.342/0001-20,localizada na R DOM PEDRO II, ESQUINA COM AVENIDA FEDERAL – QUADRA C; LOTE 01 – SOL NASCENTE–CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO para assinar o contrato de aquisiçãono prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 03 dias de julho de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina – GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:A56FBC36

PODER EXECUTIVO
POSICIONAMENTO CLASSIFICAÇÃO CONCURSO

PORTARIA Nº 039/25 DE 09 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre o reposicionamento de candidato na ordem de classificação do Concurso Público nº 001/2024 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
CONSIDERANDO o disposto no item 21.7 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, promovido pelo Município de Amaralina, que neste particular assim dispõem:

"21.10. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas previsto neste edital regulamento tem direito à nomeação, podendo requerer a transferência de sua nomeação para o final da lista de aprovados dentro das vagas ofertadas, sendo recolocado no último lugar da lista.",

CONSIDERANDO a observância do princípio da legalidade, que rege os atos da Administração Pública,

CONSIDERANDO o requerimento de reposicionamento na lista de classificação, formulado pela candidata Isadora Ramos Camelo Carneiro,

R E S O L V E:

Art. 1º - Deferir o REPOSICIONAMENTO da candidata Isadora Ramos Camelo Carneiro na ordem de aprovação no Concurso Público nº 001/2024, para o cargo de Medico Clinico Geral com lotação para o PSF do Distrito de Fiicolandia, município de Amaralina, passando a referida candidata a figurar no último lugar da relação dos aprovados para o citado cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê Ciência e Cumpra-se!

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE AMARALINA, ESTADO DE GOIÁS, aos nove (09) dias do mês de julho de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina-GO.

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:44E4B6BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 939/2025

PORTARIA FMS Nº939/2025 11 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir a servidora **ANDREIA FERREIRA DE CARVALHO,** Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde **(Secretaria Municipal de Saúde**), CPF nº **985.662.701-00**, a realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da capacitação: **Oficina para conselheiros/as de saúde e lideranças de movimentos sociais,** com saída no dia: **03/07/2025**, e retorno previsto para o dia **04/07/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$340,00 (Trezentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Onze dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (11/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:B565F6AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 940/2025

PORTARIA FMS Nº940/2025 11 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **JÉSSIKA MARA SILVA ALMEIDA,** lotada no Fundo Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária), CPF nº **023.431.721-37**, a realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da capacitação; **Oficina para conselheiros/as de saúde e lideranças de movimentos sociais**, com saída no dia: **03/07/2025**, e retorno previsto para o dia **04/07/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$340,00 (Trezentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Onze dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (11/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:4991513C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 941/2025

PORTARIA FMS Nº941/2025 11 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar funcionários da saúde para participarem da **Oficina Participa +**, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT9G22,** desta municipalidade com saída no dia: **03/07/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Onze dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (11/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:4CA174D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 942/2025

PORTARIA FMS Nº942/2025 11 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, por realizar viagem à cidade de **SANTA HELENA DE GOIAS - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado **(HEMERGENCIA)**, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA PEUGEOT - PLACAS; RCA2H89,** desta municipalidade com saída no dia: **10/07/2025**, e retorno previsto para o dia **11/07/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Onze dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (11/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:AAB7FEF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 943/2025

PORTARIA FMS Nº943/2025 11 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **MARIA MARLUCIA FIDELIS BARROS**, Técnica de Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde **(Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho)**, CPF nº **091.806.338-89**, por realizar viagem à cidade de **SANTA HELENA DE GOIAS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente encaminhado para tratamento especializado **(EMERGENCIA)**, com saída no dia: **10/07/2025**, e retorno previsto para o dia **11/07/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Onze dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (11/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:1649BB9C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 125/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025
PROCESSO Nº 5171/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: CABANA MAGAZINE LTDA
OBJETO: Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinadas à Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana e para SANEACÉU.
VALOR: R$ 5.784,00 (Cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 10 de junho de 2025 a 24 de janeiro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:F184F2E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 126/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025
PROCESSO Nº 5171/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinadas à Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana e para SANEACÉU.
VALOR: R$ 16.190,00 (Dezesseis mil, cento e noventa reais).
DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 10 de junho de 2025 a 24 de janeiro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:C29ADA52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 127/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025
PROCESSO Nº 5171/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: FRANCISCO EDSON REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI
OBJETO: Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinadas à Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana e para SANEACÉU.
VALOR: R$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil, quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 10 de junho de 2025 a 24 de janeiro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:F44B5623

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 128/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025
PROCESSO Nº 5171/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: L DALMOLIN LTDA
OBJETO: Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinadas à Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana e para SANEACÉU.
VALOR: R$ 16.611,50 (Dezesseis mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 10 de junho de 2025 a 24 de janeiro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:A7D9AEC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 129/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025
PROCESSO Nº 5171/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
OBJETO: Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinadas à Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana e para SANEACÉU.
VALOR: R$ 32.684,50 (Trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 10 de junho de 2025 a 24 de janeiro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:59FF9673

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 130/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025
PROCESSO Nº 5171/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
OBJETO: Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinadas à Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana e para SANEACÉU.
VALOR: R$ 45.617,00 (Quarente e cinco mil, seiscentos e dezessete reais).
DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 10 de junho de 2025 a 24 de janeiro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:4A284DB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 131/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025
PROCESSO Nº 5171/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinadas à Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana e para SANEACÉU.
VALOR: R$ 88.900,00 (Oitenta e oito mil e novecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 10 de junho de 2025 a 24 de janeiro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:BA4FD296

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 135/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025
PROCESSO Nº 7837/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: GALLES – ASSESSORIA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preço para contratação de EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS, para execução dos serviços de: Organização, ornamentação, prestadores de serviços, locação de mobília, itens de camarim, e LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, para suprir necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo na realização de eventos denominados eventos públicos do ano de 2025, sob fundamentação do Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal 14.133/2021.
VALOR: R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 17 de junho de 2025 a 16 de junho de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:8803CD6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 136/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025
PROCESSO Nº 7837/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: KARITEH SERVICOS ENGENHARIA E EVENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preço para contratação de EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS, para execução dos serviços de: Organização, ornamentação, prestadores de serviços, locação de mobília, itens de camarim, e LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, para suprir necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo na realização de eventos denominados eventos públicos do ano de 2025, sob fundamentação do

Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal 14.133/2021.
VALOR: R$ 580.050,00 (Quinhentos e oitenta mil e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 17 de junho de 2025 a 16 de junho de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:5B137F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 137/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025
PROCESSO Nº 7837/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA – ME
OBJETO: Registro de Preço para contratação de EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS, para execução dos serviços de: Organização, ornamentação, prestadores de serviços, locação de mobília, itens de camarim, e LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, para suprir necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo na realização de eventos denominados eventos públicos do ano de 2025, sob fundamentação do Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal 14.133/2021.
VALOR: R$ 1.688.324,05 (Um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 17 de junho de 2025 a 16 de junho de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:DFCC8778

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 138/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025
PROCESSO Nº 7837/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: STILE PERFETTO EVENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preço para contratação de EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS, para execução dos serviços de: Organização, ornamentação, prestadores de serviços, locação de mobília, itens de camarim, e LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, para suprir necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo na realização de eventos denominados eventos públicos do ano de 2025, sob fundamentação do Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal 14.133/2021.
VALOR: R$ 214.500,00 (Duzentos e quatorze mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 17 de junho de 2025 a 16 de junho de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:EB27062E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 150/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025
PROCESSO Nº 3617/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: GRIPP CONFECCOES LTDA
OBJETO: Registro de Preço para confecção de uniformes compostos (calças e Camisetas/camisetes/camisas), para os colaboradores lotados na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio, sob fundamentação do Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 03 de julho de 2025 a 28 de janeiro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:3087727A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE PERMUTA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE PERMUTA DE IMÓVEIS
PROCESSO Nº 6477/2025
Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de Permuta de Imóveis, que entre si fazem: **O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n.º CNPJ sob nº 24.859.332/0001-94, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu – GO, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Administrativo, Senhor **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Av. Libra Sul, quadra 53, lote 01, nº 465, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 5173121 SPTC/GO e CPF sob nº 027.286.851-50, simplesmente **PRIMEIRO PERMUTANTE**; e de outro lado, **Sr. RICCARDO DALL OLIO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 5033725 SPTC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº. 089.979.408-48, residente e domiciliado na Fazenda Romagna, Zona Rural, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu-GO e Sra. **KATIA LORANDO DALL OLIO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 15.263.078 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 044.155.218-86, denominados simplesmente **SEGUNDO PERMUTANTE**, têm entre si, como justos e contratados, o presente instrumento particular, elaborado nos termos da Lei 14.133/2021, regido de acordo com as cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O PRIMEIRO PERMUTANTE é possuidor do imóvel, denominado **"ÁREA DESMEMBRADA 01-C (um C)"** com área superficial de 5.000,03 m² (cinco mil metros e três centímetros quadrados), medindo: 71,98m (setenta e um metros e noventa e oito centímetros) de frente com a Avenida pirapitinga leste, fundos de 68,56m (sessenta e oito centímetros) com área de Márcia Garcia Cunha; lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno em 62,09m (sessenta e dois metros e nove centímetros), com a ÁREA DESMEMBRADA 01-B (um B); e lado direito de quem da rua olha para o terreno em 83,77m (oitenta e três metros e setenta e sete centímetros), com a ÁREA DESMEMBRADA 02-B (dois B). Identificada na Matricula nº 7962.
O SEGUNDO PERMUTANTE é possuidor do imóvel denominado **DESMEMBRADO 01**, situado no Município de Chapadão do Céu, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, com área 0,50.00 ha (meio hectare) de terras, sem benfeitorias, a qual recebe a denominação de **"CHÁCARA ALICERCE 01",** dentro dos seguintes limites e confrontações: O referido imóvel é delimitado por um polígono regular, cuja demarcação inicia-se no marco M-04, cravado na divisa da matricula 317 de propriedade da Municipalidade de Chapadão do Céu/GO, e na divisa com a Fazenda Boa Esperança de propriedade de José Roberto Rodrigues da Cunha, matricula 189; daí segue confrontando com a Fazenda Boa Esperança de propriedade de José Roberto Rodrigues da Cunha, matricula 189, no azimute de 33º28'44"

em 33,78 metros até encontrar o marco M04A, cravado na área Desmembrada 02 de propriedade de Margot Schneider; daí segue confrontando com a área Desmembrada 02 de propriedade de Margot Schneider no azimute de 123º25'05" em 148,00 metros até encontrar o marco M02C, cravado na divisa da Fazenda Paraíso de propriedade de Marina Garcia Volk e Irmã, matricula 6498; daí segue confrontando com a Fazenda Paraíso de propriedade de Marina Garcia Volk e Irmã, matricula 6498 com o azimute de 213º28'17" em 33,78 metros até encontrar o marco M03, cravado na divisa da matricula 317 de propriedade da Municipalidade de Chapadão do Céu/GO; daí segue com azimute de 303º25'04" em 148,00 metros confrontando com a matricula 317 de propriedade da Municipalidade de Chapadão do Céu/GO até encontrar o marco M04, onde deu início a esta descrição, identificada na Matrícula nº 6792.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS

Primeiro imóvel do PRIMEIRO PERMUTANTE: ÁREA DESMEMBRADA 01-C (um C) Valor de comercialização em R$ 445,69/m² (quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) por metro quadrado, totalizando a R$ 2.228.452,75 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Segundo Imóvel do SEGUNDO PERMUTANTE: DESMEMBRADO 01, "CHÁCARA ALICERCE 01": Valor de comercialização em R$ 417,58/m² (quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos) por metro quadrado, totalizando a R$ 2.087.920,13 (dois milhões, oitenta e sete mil, novecentos e vinte reais e treze centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: imóvel esse que o SEGUNDO PERMUTANTE atesta estar livre e desembaraçado de quaisquer dívidas. ônus, dúvidas, hipotecas legais ou convencionais, arresto ou sequestro, penhora e cauções de qualquer natureza, foro ou pensão, e que inexistem sobre ele feitos ajuizados ou ações pessoais ou reais reipersecutórias, e, quanto ao seu aspecto fiscal, quites com todos os impostos, taxas e contribuições.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente instrumento e nos moldes das regras legais incidentes, os **PERMUTANTES** se comprometem e convencionam **PERMUTAR** os imóveis de sua posse e propriedade objetos deste contrato, transferindo cada um e reciprocamente todos os direitos, domínio, posse e jus que exerciam sobre eles, sendo os imóveis de idêntico valor, oportunidade em que dão a mais plena e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar com base no presente contrato em questão do valor atribuído a cada imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA

A totalidade dos tributos de qualquer procedência, mesmo os eventuais aumentos e majorações que possam recair, que pesem ou venham a pesar sobre os imóveis ora permutados, correspondente a cada um, ainda que lançados em nome de cada uma das partes, correrão, a partir desta data, por conta exclusiva de cada **PERMUTANTE,** que se obrigam a pagá-los pontualmente nos respectivos vencimentos.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as partes por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, sendo vedado os direitos de suspensão, arrependimento ou desistência, sob qualquer pretexto, obrigando ao seu fiel cumprimento respondendo cada uma das partes, pela evicção de direito.

CLÁUSULA QUINTA

O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, acarretará uma multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do imóvel, além das custas dos tais procedimentos legais, para garantia dos direitos da parte inocente, nos termos da Lei 14.133/2021.

As partes elegem o foro desta cidade e Comarca de Serranópolis, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais efeitos, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Chapadão do Céu, 09 de julho de 2025.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo
Primeiro Permutante

RICCARDO DALL OLIO
Proprietário
Segundo Permutante

KATIA LORANDO DALL OLIO
Proprietária
Segundo Permutante

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:E4285CC2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 2062/2025; Pregão Eletrônico nº 001/2025; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratado: PINHEIROS VEÍCULOS LTDA; Objeto: Aquisição de veículo automotor 0km tipo hatch: Vigência: 31/12/2025; Valor Total: 73.900,00; Data de assinatura: 20/05/2025.

MAYARA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:FD3BFB81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 2334/2025; Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2025; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratado: MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA ; Objeto: Aquisição de veículo automotor 0km tipo Van: Vigência: 31/12/2025; Valor Total: 320.072,52; Data de assinatura: 22/05/2025.

MAYARA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:EBCFDE69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 1967/2025; Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2025; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratado: SAGA SOC. ANONIMA GOIAS AUTOMOVEIS; Objeto: Aquisição de veículo automotor 0km tipo Sedan: Vigência: 31/12/2025; Valor Total: 225.400,00; Data de assinatura: 22/05/2025.

MAYARA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:016CE508

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025 EXECUTIVO

Processo nº 3410/2025; Inexigibilidade nº 017/2025; Contratante: Município de Estrela do Norte; Contratado: ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA; Objeto: Show artístico durante o

67º aniversário de emancipação política de Estrelado Norte: Vigência: 31/12/2025; Valor Total: 130.000,00; Data de assinatura: 09/07/2025.

MAYARA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:587F965D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025 EXECUTIVO

Processo nº 3410/2025; Inexigibilidade nº 017/2025; Contratante: Município de Estrela do Norte; Contratado: SAM BUSINESS CONSULTORIA LTDA; Objeto: Show artístico durante o 67º aniversário de emancipação política de Estrelado Norte: Vigência: 31/12/2025; Valor Total: 50.000,00; Data de assinatura: 09/07/2025.

MAYARA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:EF7AB894

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 2347/2025; Pregão Eletrônico nº 003/2025; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratado: UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ; Objeto: Aquisição de veículo automotor 0km tipo Pick Up 4x4: Vigência: 31/12/2025; Valor Total: 290.700,00; Data de assinatura: 17/06/2025.

MAYARA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:02673C80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 2341/2025; Pregão Eletrônico nº 002/2025; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Estrela do Norte; Contratado: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA; Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente: Vigência: 31/12/2025; Valor Total: 3.880,00; Data de assinatura: 26/06/2025.

MAYARA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:38D19C86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 2341/2025; Pregão Eletrônico nº 002/2025; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Estrela do Norte; Contratado: DR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente: Vigência: 31/12/2025; Valor Total: 2.498,00; Data de assinatura: 26/06/2025.

MAYARA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:42090D50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 2341/2025; Pregão Eletrônico nº 002/2025; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Estrela do Norte; Contratado: LENS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente: Vigência: 31/12/2025; Valor Total: 13.469,97; Data de assinatura: 26/06/2025.

MAYARA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:E1182D1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 2341/2025; Pregão Eletrônico nº 002/2025; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Estrela do Norte; Contratado: CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA; Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente: Vigência: 31/12/2025; Valor Total: 93.898,00; Data de assinatura: 26/06/2025.

MAYARA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:8ECA49FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 2341/2025; Pregão Eletrônico nº 002/2025; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Estrela do Norte; Contratado: EMILIANAS COMERCIAL LTDA; Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente: Vigência: 31/12/2025; Valor Total: 19.799,91; Data de assinatura: 26/06/2025.

MAYARA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:EA8594F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 2341/2025; Pregão Eletrônico nº 002/2025; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Estrela do Norte; Contratado: BELMICRO TECNOLOGIA S/A; Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente: Vigência: 31/12/2025; Valor Total: 49.699,75; Data de assinatura: 26/06/2025.

MAYARA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:5DE03553

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025 EXECUTIVO

Processo nº 3410/2025; Inexigibilidade nº 017/2025; Contratante: Município de Estrela do Norte; Contratado: B&D EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA; Objeto: Show artístico durante o 67º aniversário de emancipação política de Estrelado Norte: Vigência: 31/12/2025; Valor Total: 200.000,00; Data de assinatura: 09/07/2025.

MAYARA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:0521756F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS
AVISO DE licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

O **MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 9 9923-4154, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **29 de julho de 2025** às **08:01h**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, https://bnc.org.br/, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.159/2024, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **027/2025**, menor preço por item, disputa aberta, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURA E PARCELADA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORES DE GOIÁS,** conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do edital que encontra-se disponível no PNCP, no site do Município https://www.portal.floresdegoias.go.gov.br/ e no Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC https://bnc.org.br/. Flores de Goiás - GO, 11 de julho de 2025. Publique-se.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação – Decreto n. 203/2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:41EE302E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

A Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS, Sra. RAQUEL MARQUES DOS SANTOS PIKHARDT, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, o requerimento da Coordenador da Unidade Mista de Saúde, o qual gerou o processo nº 1664/2025, que informa a necessidade de contratação de prestador de serviços para execução de atividades de lavanderia;

Considerando, que o valor da prestação de serviço encontra-se dentro do que estabelece o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, que o valor apresentado se mostra viável do ponto de vista técnico e financeiro, obedecendo assim o que consta do art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando, que houve a devida caracterização do objeto e a indicação dos créditos orçamentários para pagamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação o procedimento destinado a execução de serviços de lavanderia, cujo objeto consta do Termo de Referência e da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor global apresentado, na ordem de R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais) e mensal de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), a contratação da empresa LARISSA DE FÁTIMA VIEIRA DAMASO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.730.064/0001-70.

Parágrafo único. No ato da contratação deverão ser exigidos os documentos de que trata o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme consta do Termo de Referência.

Art. 3º - Autorizar, em favor da empresa LARISSA DE FÁTIMA VIEIRA DAMASO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.730.064/0001-70, as seguintes providências:
I – Convocação da empresa para assinatura do contrato;
II – Empenho da despesa pelo Setor de Contabilidade; e
III – A expedição da Ordem de Serviço.

Art. 4º - A convocação, pela Agente de Contratação, da empresa LARISSA DE FÁTIMA VIEIRA DAMASO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.730.064/0001-70, para caso queira executar o objeto, demonstre atender o que consta do parágrafo único, do art. 2º deste Ato.

Art. 5º - Concluída a contratação, promover a devida publicação do ajuste no site da Prefeitura e no COLARE, encaminhando uma cópia ao gestor e fiscal do contrato.

Parágrafo único. Por força do art. 176, deixa de publicar o ajuste no PNCP.

Art. 6º - Encaminhe o presente ato para publicação.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/GESTORA DO FMS, aos 01 (um) dia do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RAQUEL MARQUES DOS SANTOS PIKHARDT
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:98AB02A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

Contrato nº 021/2025.
Processo nº 1664/2025.
Ato de Dispensa de Licitação nº 021/2025.
Objeto: Prestação de serviços relacionados a execução de atividades de lavanderia, cujo objeto consta do Termo de Referência e Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.
Origem do Recurso: Municipal.
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA - FMS.
Contratada: LARISSA DE FÁTIMA VIEIRA DAMASO - ME.
CNPJ/MF nº 60.730.064/0001-70.
Valor da Contratação: R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Forma de Pagamento: Mensal, mediante a efetiva comprovação da prestação do serviço.
Vigência: 12 Meses.
Data de assinatura do Contrato: 03/07/2025.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
Forma de Publicação: Art. 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: 04.14.10.122.0040.2067.3.3.90.39.00.

Guaraíta/GO., 03 de julho de 2025.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:7A13E723

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 06/2024

Processo nº 1663/2025.

Objeto: Aditivo ao Contrato nº 06/2024, visando sua prorrogação até 23 de julho de 2026.
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA - FMS.

CREDENCIADA: VIEIRA & SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME.

Valor Estimado do Aditivo: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Valor Mensal Estimado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação Orçamentária: 04.14.10.301.0019.2105.3.3.90.34.

Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 23 de julho de 2026.

Fundamentação Legal: Art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Quarta.

Guaraíta/GO, 14 de julho de 2025.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:689D4A35

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044318/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 165/2025

O Agente de Contratação de Itapirapuã torna público que no dia 18/07/2025 das 10h às 16h, no site: www.licitanet.com.br, será realizado **Dispensa de Licitação na Forma Eletrônica**, critério de julgamento menor preço por item. Objeto: Contratação de fornecedores de equipamentos para o Hospital Municipal, conforme especificações no termo de aviso de dispensa. Maiores informações serão obtidas no site: www.licitanet.com.br, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, no horário das 08h às 11h, e das 13h às 17h ou licitacaoitapirapua@gmail.com.

Itapirapuã, Goiás, 11 de julho de 2025.

MILTON DIAS SANTANA NETO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:991FADA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ-GO

EXTRATO DISPENSA
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 010/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ-GO, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às 08h30 do dia 17 de julho de 2025, no plenário da Câmara Municipal situado no seguinte endereço: Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, Itapirapuã-GO, realizará sessão pública para escolha de proposta, para a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes personalizados, conforme especificações no termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima descrito ou pelo telefone: (62) 3374-1328 whatsapp ou pelo site: www.itapirapua.go.leg.br .

Itapirapuã-GO, 14 de julho de 2025.

IZABELLA SANTANA DE SOUZA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:23266774

SECRETARIA DE FINANÇAS E TESOURARIA
AVISO DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO
O Município de Itapirapuã, torna público que a partir do dia 15 de julho até 22 de agosto de 2025 estará aberto aos interessados para se credenciarem como ponto de vendas de ingresso do 1° Rodeio Show de Itapirapuã. O edital completo e maiores informações serão obtidas na Prefeitura ou pelo fone: 62 3374 1221 no horário das 8hs as 11hs e 13 hs as 17 hs.

Itapirapuã, 11 de julho de 2025.

STEPHANY LORRANE GOUVEIA DA SILVA -
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:975E09C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 507/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025.

> "Declara A Dispensa De Licitação para a contratação emergencial de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde."

O GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação emergencial de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO a justificativa constante no processo n° 6690/2025;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa emergencial na contratação de empresa para aquisição de

equipamentos hospitalares, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, para a contratação emergencial de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ. n° 29.569.741/0001-70, neste ato representado pela **Sra. KENIA VALERIA PEREIRA DOS SANTOS BANDEIRA,** CPF nº 024.998.911-57;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$** 71.380,00 (setenta e um mil, trezentos e oitenta reais)**,** em favor da empresa **OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇO LTDA,** para a contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ. n° 29.569.741/0001-70**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 11 de julho de 2025.

LÁZARO GOMES DE MOREIRA JUNIOR
Gestor Público Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1E11E07C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°508/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Prestação de serviço de seguro veicular, placa: SCK8D85, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde".

O GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviço de seguro veicular, placa: SCK8D85, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada nos referidos serviços de seguro veicular, pois deve-se a necessidade de zelar pela preservação dos bens móveis sob sua tutela, assegurando e protegendo-os contra possíveis perdas de patrimônio público, em face de diversidade de riscos de sinistro.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviço de seguro veicular, placa: SCK8D85, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de seguro veicular, placa: SCK8D85, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ. n°61.198.164/0001-60**, com sede à AV DAS NAÇÕES UNIDAS, Nº 14261, ANDAR 17 AO 21 ALA A, Cep: 04.794-000. Neste ato representado por meio de procuração pela Sr. **PAULO ROBERTO DE CARVALHO, CPF nº 342.625.568-95**.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 9.716,81(nove mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos)**, em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ. n°61.198.164/0001-60,** para a contratação da prestação de serviço de seguro veicular, placa: SCK8D85, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ. n°61.198.164/0001-60**.

Mara Rosa - Go, 11 de julho de 2025.

LAZARO GOMES MOREIRA JUNIOR
Gestor Público Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:48A144CB

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 509/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025.

"Declara a Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para aquisição de troféu e medalhas - campeonato municipal de futebol de campo 2025, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto de Lazer.

O GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de troféu e medalhas - campeonato municipal de futebol de campo 2025, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto de Lazer.
CONSIDERANDO visa a necessidade de aquisição de medalhas e troféus, para que seja realizada a entrega das premiações aos vencedores dos campeonatos do município de Mara Rosa atendendo as necessidades da secretaria municipal de desporto e lazer
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de troféu e medalhas - campeonato municipal de futebol de campo 2025.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de troféu e medalhas - campeonato municipal de futebol de campo 2025 da **empresa ART MANHA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ n° 09.434.766/0001-59**, com endereço na AV TIRADENTES, Nº 103, QD: 060ª LT: 05, nesta representada por **LEANDRO FELIX BENTO**, inscrito(a) no **CPF n° 624.023.581-49;**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 6.597,00(seis mil, quinhentos e noventa e sete reais),** em favor da empresa **ART MANHA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ n° 09.434.766/0001-59,** para a contratação de empresa para aquisição de troféu e medalhas - campeonato municipal de futebol de campo 2025, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto de Lazer, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **ART MANHA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ n° 09.434.766/0001-59,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 11 de julho de 2025.

LAZARO GOMES MOREIRA JUNIOR
Gestor Público Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1DAEE4A6

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 210/2025

CONTRATO N°210/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA:STUDIO DUOR SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PROJETO ARQUITETONICO COMPLETO PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EDU AGUIAR, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR:R$ 6.500,00(SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
DOTAÇÃO: 12.361.403.2027.339039-05 FICHA 204 FONTE 101
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, I.
DATA DA ASSINATURA:11/07/2025
PROCESSO:6463/2025
DISPENSA: 306/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A191C4B2

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 66/2025

CONTRATO N°66/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA: SHOPBUS LTDA, CNPJ. N°**04.979.073/0001-28**
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE REVISÃO EM ÔNIBUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PLACA RBW7C72, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$5.053,00 (CINCO MIL E CINQUENTA E TRES REAIS);
DOTAÇÃO DOT. ORC15.08.244.125.2.017.339030-39 FICHA 627 FONTE 100
DOT. ORC15.08.244.125.2.017.339039-19 FICHA 632 FONTE 100
FUNDAMENTO LEGAL:LEI 14.133/21, ART. 75, INCISO II
DATA DA ASSINATURA:09/07/2025
PROCESSO:6399/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO:305/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:39347772

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°89/2025

CONTRATO N°89/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ. n° 29.569.741/0001-70.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR:R$ 71.380,00 (SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)
DOTAÇÃO:
10.302.210.2.218.339030 FICHA 576 FONTE 102/107
10.302.210.2.218.449052 FICHA 581 FONTE 102/107
FUNDAMENTO LEGAL: ART 75, VIII DA LEI 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA:11/07/2025
VIGÊNCIA: 11/07/2025 A 31/12/2025
PROCESSO: 6690/2025
DISPENSA: 308/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3E3BEF84

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 350/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em cadastro de reserva do Concurso Público - Edital 001/2019, e dá outras providências".

A DIRETORA SECRETÁRIA DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES- Profª Ma. MARILAINE DE SÁ FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, mediante condições estipuladas no Edital 001/2019, cujo resultado foi homologado através do Decreto Fundacional 006/2020, na data de 16/01/2020, e
CONSIDERANDO a solicitação de nomeação da docente aprovada em cadastro de reserva em Concurso Público, oficializada pela PROEPE, para a Unidade Externa – Campus de Trindade, Goiás, e
CONSIDERANDO a desistência da candidata aprovada em 4º lugar da vaga 21 do Concurso Público Edital 001/2029 (convocada através do Decreto Fundacional nº 177/2025, de 12/03/2025),

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a nomeação da candidata abaixo relacionada, aprovada em cadastro de reserva no Concurso Público realizado pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, conforme Edital 001/2019, para o cargo de Docente, lotada na Unidade Externa - Curso de Medicina, Trindade, a qual deverá comparecer a esta Instituição munida dos documentos exigidos no Edital e na Portaria da Reitoria nº 006, de 27 de janeiro de 2020, para tomar posse em seu cargo e exercer as funções e atribuições do mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, sob pena de não os fazendo prescreverem seus direitos.

Vaga	DOCENTE	Classificação
21	VIVIANNE DE SOUZA VELOZO SÁ	5º

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
GABINETE DA DIRETORIA GERAL da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (11/07/2025).

MARILAINE DE SÁ FERNANDES
Diretora Secretária da FIMES

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:A6DD6773

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N. º 2.228, DE 10 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no exercício de suas competências conforme as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, e considerando o interesse preponderante da Administração e do Município, APROVA e eu, Prefeito SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração de lei orçamentária do exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III – disposições sobre política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
X – definição de critérios para início de novos projetos;
XI – definição das despesas consideradas irrelevantes;
XII – incentivo à participação popular;
XIII – as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei:

I – Os anexos de I a XI, compreendendo as Metas Fiscais;
II – O anexo XII, compreendendo os Riscos Fiscais;
III - O Anexo XIII, compreendendo as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026.

SEÇÃO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo XIII desta Lei, nos termos do disposto no art. 165, § 2° da Constituição Federal.
§ 1º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas na Lei que instituir o Plano Plurianual, considerando o respectivo exercício.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas e a satisfação das demandas sociais.

§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, será dada maior prioridade:

I – às políticas de inclusão social e desenvolvimento econômico sustentável;
II - à austeridade na gestão dos recursos públicos; e
III – aos investimentos em infraestrutura urbana.

Art. 3° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2026 a 2028, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n. ° 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF estão identificadas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A meta de resultado primário para o ano de 2026 fica destinada a Investimentos, atendimento da Dívida Consolidada, passivos circulantes e não circulantes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 4° Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações.

SEÇÃO II
DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SUBSEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 5º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza, fontes de recursos da Lei do Plano Plurianual relativo ao quadriênio 2026 a 2029.
Art. 6º O orçamento fiscal da seguridade social e o de investimento discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento, conforme previsto no art. 15 da Lei n. º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º O orçamento fiscal compreenderá:

I – O orçamento fiscal do Poder Legislativo Municipal e órgãos da administração direta do Poder Executivo, incluindo os seus fundos especiais;
II – Os orçamentos das entidades da administração indireta, inclusive fundações instituídas pelo Poder Público;
III – O orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
IV – O orçamento da seguridade social, abrangendo a todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – Texto da lei;
II – Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei n. º 4.320, de 17 de março de 1964;
III – Quadros orçamentários consolidados;
IV – Anexos do orçamento fiscal e o da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
V – Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar n. º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas com base na execução orçamentária e financeira realizada nos exercícios de 2023 a 2025, em valores correntes, projetados para o exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como

de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 10º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração encaminharão ao Órgão Central de Planejamento do Município, até 60 (sessenta) dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 11º. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Planejamento do Município, no mínimo 60 (sessenta) dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 12º. Na programação do gasto público não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa.

Art. 13º. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§ 3º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará ao Órgão Central de Planejamento do Município, até 17 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026 devidamente atualizados, para cumprimento do art. 100, § 5º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 8º desta lei, especificando:
I - Número e data do ajuizamento da ação originária;
II- Número do precatório;
III- Tipo da causa julgada;
IV - Data da autuação do precatório;
V - Nome do beneficiário;
VI- Valor do precatório a ser pago;
VII- Data do trânsito em julgado; e
VIII- Número da vara ou comarca de origem.

Art. 14º. Para efeito desta lei entende-se por:

I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;
II - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - Subfunção: uma partição da função visando agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI - Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VII - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e
VIII - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

SUBSEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 15º. A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n. º 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 16º. Na lei orçamentária para o exercício de 2026, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 17º. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito ou antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar n. º 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução n. º 43/2001 do Senado Federal.

SUBSEÇÃO III
DA DEFINIÇÃO DE MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 18º. A lei orçamentária deverá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, nos termos do Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19º. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Além de observar as definições constantes do caput do art. 18 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000, no exercício financeiro de 2026 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e

Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da referida lei complementar.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar n. º 101, de 04 de maio de 2000, poderão ser adotadas as medidas previstas nos artigos 22 e 23 da referida lei complementar e parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

SEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 20º. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplarão medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando a sua racionalização, simplificação e agilidade;
II – Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária;
V – Protesto de títulos da dívida ativa municipal, na forma estabelecida pela Lei n. º 9.492, de 10 de setembro de 1997, buscando a inibição da inadimplência.

Art. 21º. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de eventual alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I – Atualização da planta genérica de valores do Município;
II – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – Revisão da legislação referente ao imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII – Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX – Instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X – A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência, de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22º. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 23º. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

SEÇÃO V
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 24º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 25º. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2026 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2026 a 2028, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesas sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 26º. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – Para elevação das receitas:
a) Implementação das medidas previstas nos artigos 22 e 23 desta Lei;
b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – Para redução das despesas:
a) Implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra;
b) Revisão geral dos gastos com pessoal;
c) Outras medidas de austeridade, exceto as que contrariem aos preceitos Constitucionais e demais preceitos previstos na legislação.

Art. 27º. As receitas diretamente arrecadadas por Órgãos e Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

I - Custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
II- Pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
III- Contrapartida das operações de crédito; e
IV- Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde e ao disposto no artigo 30, desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supracitadas, poderão ser programados os recursos para atender a novos investimentos.

Art. 28º. As receitas extraorçamentárias arrecadadas por Autarquias e Fundos Municipais instituídos e transferidas pelo Poder Público Municipal, comporão o total das despesas das Autarquias e Fundos Municipais.

SEÇÃO VI
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29º. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar n. º 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação de cada Gestão:

§ 1º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

§ 5º Restabelecida a arrecadação, ainda que parcial, a recomposição de dotações objeto de limitação de empenho dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme disposto no art. 9º, § 1º da LRF.

SEÇÃO VII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 30º. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.
Art. 31º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a proporcionar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 2º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 32º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2026 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33º. As transferências de recursos do Tesouro Municipal, a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, deverão ser autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – Voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, ciência, arte, cultura, assistência social, desporto, recreativo, agropecuária, cooperação técnica, associativismo municipal e de proteção ao meio ambiente;

II – Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 34º. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções econômicas para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município.

Art. 35º. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 36º. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37º. As transferências de recursos às entidades previstas nos art. 34 a 36 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, este último somente nas subvenções e contribuições, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências previstas na Lei Federal n. º 14.133/2021.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas ao Controle Interno Municipal, na forma estabelecida pelo programa.

§ 3º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 4º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo os conselhos escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola ou do Tesouro Municipal por meio do PMDDE – Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38º. A destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, deverá atender às exigências do art. 26 da Lei Complementar n. º 101/2000 e observar às condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e aos auxílios a pessoas em tratamento de saúde fora do domicílio, desde que o beneficiário se enquadre no perfil de baixa renda e seja comprovada a real necessidade do auxílio pelo profissional de Assistência Social.

SEÇÃO IX
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 39º. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13º e 8º da Lei Complementar n. º 101/2000.

§ 1º Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Planejamento do Município, até 20 (vinte) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, os seguintes demonstrativos:

I – As metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar n. º 101/2000;

II – A programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n. º 101/2000;

III – O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n. º 101/2000.

§ 2º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

SEÇÃO X
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS
Art. 40º. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar n. º 101/2000, somente incluirão projetos novos se estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei.

Art. 41º. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

SEÇÃO XI
DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 42º. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar n. º 101/2000 são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n. º 14.133/2021, nos casos respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XII
DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 43º. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2026, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 44º. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – Elaboração da proposta orçamentária de 2026, mediante regular processo de consulta à população;
II – Avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar n. º 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei;
III - Para fins de realização da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar n. º 101/2000, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, no prazo de até 03 (três) dias antes da audiência, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

SEÇÃO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades; bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 5º desta Lei; inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos; assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo único. A transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 46º. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal n. º 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

§ 2º Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. º 4.320 de 17 de março de 1964 fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, pela Lei Orçamentária, abrir créditos adicionais de natureza suplementar, conforme as fontes de crédito e limites a seguir especificados:

I - Até o limite de 100% (cem por cento) dos valores decorrentes de superávit financeiro, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei n. º 4.320/64;
II - Até o limite de 100% (cem por cento) dos valores decorrentes de excesso de arrecadação, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei n. º 4.320/64;
III - Até o limite de 65 % (sessenta e Cinco por cento) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei n. º 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 47º. A reabertura dos créditos extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado mediante decreto do Prefeito Municipal, atendendo ao que dispõe o art. 44 da Lei n. º 4.320/1964.

Art. 48º. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa anual.

Parágrafo único. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 49º. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes constantes na proposta orçamentária.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

Art. 50º. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 51º. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Convênios, enquanto Órgão Central de Planejamento do Município, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda, a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Convênios juntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda determinará sobre:

I - O calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II – A elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundos; e
III - As instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.

Art. 52º. Todas as receitas realizadas e despesas efetuadas pela Administração Direta e Indireta, pelo RPPS e pelos Fundos Municipais integrantes do Orçamento Fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) no mês em que ocorrer o respectivo ingresso, para fins de consolidação da receita e despesa municipal em atendimento aos art. 1º, 4º, 9º, 50, 51, 52, 53, 54 e 55, da Lei Complementar n. º 101/ 2000.

Parágrafo único. Ficam os gestores, no âmbito de cada órgão, responsáveis pela inserção dos registros de todos, atos e fatos contábeis relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, no SIAFIC.

Art. 53º. Os secretários municipais são responsáveis pelo ordenamento das despesas de suas pastas a fim de que se cumpram as metas estabelecidas nos respectivos programas.

Art. 54º. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos no caso de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas consideradas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução de projetos da administração municipal.

Art. 55º. O montante do orçamento poderá ser atualizado monetariamente no primeiro mês do exercício financeiro, com base no último trimestre e, no primeiro mês de cada trimestre subsequente, sempre com base nos últimos três meses.

Parágrafo Único. Utilizar-se-á, para efeito deste artigo, para suprir deficiências de dotações relativas à transferência ao Estado e à União, automaticamente, fonte de recursos estabelecida no artigo 43, da Lei Federal n. º 4.320 de 17 de março de 1964, com a efetividade arrecadada no exercício.

Art. 56º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (10.07.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:F205E9F2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N. º 2.229, DE 10 DE JULHO DE 2025

"Altera a Lei Municipal n. º 1.583, de 13 de dezembro de 2012, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mineiros – Mineirosprev, para dispor sobre a fixação das alíquotas de contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mineiros, decorrentes da Avaliação Atuarial 2025, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no exercício de suas competências conforme as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, e considerando o interesse preponderante da Administração e do Município, APROVA e eu, Prefeito SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 49 da Lei Municipal n. º 1.583, de 13 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.49.....

III – de uma contribuição mensal do Município, suas autarquias e fundações, e o Poder Legislativo, definida na avaliação atuarial, equivalente à contribuição do custo normal, de 17,65% (dezessete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da base de contribuição dos segurados ativos, já incluída neste percentual a taxa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) destinada às despesas administrativas, nos termos da Avaliação Atuarial 2025;

(...)

§3º A alíquota de contribuição normal, de que trata o inciso IlI deste artigo, será somada à contribuição suplementar, para fins de equacionamento do déficit atuarial, que será recalculada a cada ano, por reavaliação atuarial, a fim de adequar a avaliação anual, nos termos da legislação federal pertinente, para cumprimento do que determina o art. 40 da Constituição Federal, a Lei n. º 9.717/98 e Portaria n. º 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência, observando o seguinte quadro:

Período	Contribuição Suplementar
07/2025 a 06/2026	4,33%
07/2026 a 06/2027	4,42%
07/2027 a 06/2028	6,78%
07/2028 a 06/2029	10,32%
07/2029 a 06/2030	13,16%
07/2030 a 06/2059	16,00%

§4º A alíquota total de contribuição previdenciária para o Ente Patronal entre o período de 07/2025 a 06/2026 corresponderá a 21,98% (vinte e um inteiros e noventa e oito centésimos por cento), incluídos a taxa de administração e o custo suplementar, disposto no inciso III e §3º deste artigo, composta da seguinte forma:

I – Custo Normal: 17,15%;
II – Custo Suplementar: 4,33%;
III – Taxa de Administração: 0,50%. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (10.07.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3D10F66E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N. º 2.230, DE 10 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Educação Infantil "CLÁUDIA FERREIRA MORAIS" e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no exercício de suas competências conforme as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, e considerando o interesse preponderante da Administração e do Município, APROVA e eu, Prefeito SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI CLÁUDIA FERREIRA MORAIS - a ser instalado no prédio localizado na Avenida Zeca Alfaiate esquina com Avenida Boa Vista, Quadra 28, Setor Boa Vista, nesta cidade de Mineiros, Estado de Goiás.

Parágrafo Único. As providencias complementares para autorização e funcionamento, ficam a cargo da Secretaria de Educação, observando-se as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (10.07.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:405B1169

PODER EXECUTIVO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025029608

O PREFEITO DE MINEIROS, Estado de Goiás, na forma de suas atribuições e no uso das competências a si conferidas;
CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e remoção de forro em PVC e instalação de esquadrias em vidro temperado;
CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de compras e serviços limitados a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) conforme Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação, com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE
I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação das seguintes empresas:
FORRO FORTALEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.536.980/0001-05, com sede na Rua Nv 20, Quadra 14, Lote 04, Conjunto Nova República, Mineiros/GO, CEP: 75.836-656, vencedora do Lote 01 no valor de **5.385,60** (cinco mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos);

MAURO LUCIO ALMEIDA CARMO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.664.603/0001-37, com sede na Rua Rv Três, Quadra 07, Lote 17, Residencial Vilhena, Mineiros/GO, CEP: 75833-162, vencedora do Lote 02 no valor de **13.036,50** (treze mil e trinta e seis reais e cinquenta centavos),

Perfazendo o Valor Global de R$ 18.422,10 (dezoito mil e quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos), consoante menor orçamento apresentado e nos termos das Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.

II - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, consoante disposto na Declaração de Disponibilidade Financeira, devendo a Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento adotar as providências complementares cabíveis destinadas à emissão das notas de empenho pertinente as despesas relacionadas.

III - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

IV - Este ato deverá ser publicado, conforme exige o art. 75, *inciso II*, da lei 14.133/2021, e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (03/07/2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito de Mineiros-GO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E3F6598A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2025029608-1

Nº. DO PROCESSO: 2025029608
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa FORRO FORTALEZA LTDA, inscrita no CNPJ n° 47.536.980/0001-05.
OBJETO: Serviços de fornecimento, instalação e remoção de forro PVC, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
VIGÊNCIA: O Presente contrato *vigerá da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2025.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2024.

SUELY FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Cultura

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:67A0594D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2025029608-2

Nº. DO PROCESSO: 2025029608
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa MAURO LUCIO ALMEIDA CARMO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.664.603/0001-37.
OBJETO: Serviços de fornecimento e instalação de esquadrias em vidro temperados, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
VIGÊNCIA: O Presente contrato *vigerá da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2025.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2024.

SUELY FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Cultura

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B79163E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO - 5386

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5386 Data: 11/07/2025
Ordem de Serviço: 202504430 Data: 25/04/2025

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ADJAR FRANCISCO SOBRINHO
CCP: 9850
CNPJ/CPF: 867.380.621-68

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A RETIRADA DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO SITO À RUA CINCO, QUADRA 18, LOTE 26, NÚMERO 89, BAIRRO SÃO JOÃO, CCI:7710. INTIMAÇÃO FISCAL Nº 3228.. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025026785. REFERENTE AO ARTIGO 9º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
AUTUA HIGIENE DOS PASSEIOS E LOGRADOUROS
Autuar contribuinte por infringir legislação municipal Código de Postura o mesmo esta lançando ou depositando sobre os passeios ou logradouros públicos , detritos, caixas , papeis, materiais de construção e similares.
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A RETIRADA DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO SITO À RUA CINCO, QUADRA 18, LOTE 26, NÚMERO 89, BAIRRO SÃO JOÃO, CCI:7710. INTIMAÇÃO FISCAL Nº 3228.. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025026785. REFERENTE AO ARTIGO 9º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

PENALIDADE
Artigo 118 do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
I - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene dos logradouros públicos;
Natureza da penalidade: Natureza MÉDIA (75 UVFM) conforme o Artº 09, Inciso I e IV, do anexo II do Decreto 448 de 24/02/2025

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 10820450 Valor 337,50 reais

TOTAL..... 337,50 Reais

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
WILLIAM DE JESUS STOLL – MAT.5610

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:1060F84E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025026818

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**SYLVIA MAIA SANTOS BERICO**		
CNPJ/CPF:	**716.265.571-87**		
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO(S) SITO(S) À **RUA LUÍS SALES DE OLIVEIRA, QUADRA 02, LOTES 01 E 12, MORADA DO SOL, CCI'S: 34445 E 34446,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:C6411FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025034984

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**MARIA FELICIDADE CARVALHO DE CASTRO**
CNPJ/CPF:	**577.320.781-87**
End. Corresp.:	-
Bairro:	-
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 8º - é dever da população cooperar com a prefeitura na conservação e limpeza da cidade, seus passeios e logradouros públicos.
Artigo 9º - para a conservação da higiene, limpeza e conservação dos passeios e logradouros públicos e proibido:
I - lançar ou depositar, sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares;
II - fazer uso em qualquer hipótese das águas em chafarizes ou espelhos d'água;
III - escoar em logradouros públicos as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas das residências ou dos estabelecimentos em geral;
IV - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio dos passeios ou logradouros, tais como: areias, britas, cascalhos, carvão, etc.
V - efetuar queimas, mesmo que nos próprios quintais, de lixos ou quaisquer detritos ou objetos, em quantidade capaz de molestar a vizinhança.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
CUMPRIR O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 8º E 9° DO CÓDIGO POSTURA MUNICIPAL E RETIRAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E/OU ENTULHO DO PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA E RUA) EM FRENTE

E/OU ENTORNO AO ENDEREÇO: **AVENIDA GOIÁS, QUADRA 07, LOTE 01, SETOR SÃO JOÃO, CCI: 7738.**
INTIMAÇÃO FISCAL Nº 3277.

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

WILLIAM STOLL
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:9ACC53C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025035002

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**REIKSON RODRIGUES OLIVEIRA**
CNPJ/CPF:	**776.215.731-04**
End. Corresp.:	**-**
Bairro:	**-**
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 8º - é dever da população cooperar com a prefeitura na conservação e limpeza da cidade, seus passeios e logradouros públicos.
Artigo 9º - para a conservação da higiene, limpeza e conservação dos passeios e logradouros públicos e proibido:
I - lançar ou depositar, sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares;
II - fazer uso em qualquer hipótese das águas em chafarizes ou espelhos d'água;
III - escoar em logradouros públicos as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas das residências ou dos estabelecimentos em geral;
IV - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio dos passeios ou logradouros, tais como: areias, britas, cascalhos, carvão, etc.
V - efetuar queimas, mesmo que nos próprios quintais, de lixos ou quaisquer detritos ou objetos, em quantidade capaz de molestar a vizinhança.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
CUMPRIR O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 8º E 9° DO CÓDIGO POSTURA MUNICIPAL E RETIRAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E/OU ENTULHO DO PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA E RUA) EM FRENTE E/OU ENTORNO AO ENDEREÇO: **RUA CINCO, QUADRA 15, LOTE 01, SETOR 31 DE OUTUBRO, CCI: 5748.**
INTIMAÇÃO FISCAL Nº 3279).

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

WILLIAM STOLL
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:D284AD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025035018

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**CARLOS ANTÔNIO MARTINS**
CNPJ/CPF:	**517.041.371-87**
End. Corresp.:	**-**
Bairro:	**-**
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 8º - é dever da população cooperar com a prefeitura na conservação e limpeza da cidade, seus passeios e logradouros públicos.
Artigo 9º - para a conservação da higiene, limpeza e conservação dos passeios e logradouros públicos e proibido:
I - lançar ou depositar, sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares;
II - fazer uso em qualquer hipótese das águas em chafarizes ou espelhos d'água;
III - escoar em logradouros públicos as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas das residências ou dos estabelecimentos em geral;
IV - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio dos passeios ou logradouros, tais como: areias, britas, cascalhos, carvão, etc.
V - efetuar queimas, mesmo que nos próprios quintais, de lixos ou quaisquer detritos ou objetos, em quantidade capaz de molestar a vizinhança.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
CUMPRIR O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 8º E 9° DO CÓDIGO POSTURA MUNICIPAL E RETIRAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E/OU ENTULHO DO PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA E RUA) EM FRENTE E/OU ENTORNO AO ENDEREÇO: **OITAVA AVENIDA ESQUINA COM AVENIDA CINCO, QUADRA 145, LOTE 01, SETOR JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA NERY, CCI: 5077. (INTIMAÇÃO FISCAL Nº 3282).**

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

WILLIAM STOLL
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:5A07E8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025035425

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**HEVERTON ALMEIDA NAVES**
CNPJ/CPF:	**002.683.621-14**
End. Corresp.:	-
Bairro:	-
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**

INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Artigo 8º - é dever da população cooperar com a prefeitura na conservação e limpeza da cidade, seus passeios e logradouros públicos.

Artigo 9º - para a conservação da higiene, limpeza e conservação dos passeios e logradouros públicos e proibido:

I - lançar ou depositar, sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares;

II - fazer uso em qualquer hipótese das águas em chafarizes ou espelhos d'água;

III - escoar em logradouros públicos as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas das residências ou dos estabelecimentos em geral;

IV - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio dos passeios ou logradouros, tais como: areias, britas, cascalhos, carvão, etc.

V - efetuar queimas, mesmo que nos próprios quintais, de lixos ou quaisquer detritos ou objetos, em quantidade capaz de molestar a vizinhança.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL

CUMPRIR O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 8º E 9° DO CÓDIGO POSTURA MUNICIPAL E RETIRAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E/OU ENTULHO DO PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA E RUA) EM FRENTE E/OU ENTORNO AO ENDEREÇO: **RUA Q, QUADRA 08, LOTE 02, SETOR NAVES MARTINS, CCI: 26549.**

INTIMAÇÃO FISCAL Nº 3287.

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

WILLIAM STOLL
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:7F5B6547

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025035434

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**HEVERTON ALMEIDA NAVES**		
CNPJ/CPF:	**002.683.621-14**		
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL

REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO **RUA Q, QUADRA 08, LOTE 02, SETOR NAVES MARTINS, CCI: 26549. INTIMAÇÃO FISCAL NO SISTEMA PRODATA Nº 3288.,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**

A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

WILLIAM STOLL
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:8FDBE3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025035438

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**WILLEN VILELA SOARES**
CNPJ/CPF:	**031.628.601-05**
End. Corresp.:	-
Bairro:	-
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 8º - é dever da população cooperar com a prefeitura na conservação e limpeza da cidade, seus passeios e logradouros públicos.
Artigo 9º - para a conservação da higiene, limpeza e conservação dos passeios e logradouros públicos e proibido:
I - lançar ou depositar, sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares;
II - fazer uso em qualquer hipótese das águas em chafarizes ou espelhos d'água;
III - escoar em logradouros públicos as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas das residências ou dos estabelecimentos em geral;
IV - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio dos passeios ou logradouros, tais como: areias, britas, cascalhos, carvão, etc.
V - efetuar queimas, mesmo que nos próprios quintais, de lixos ou quaisquer detritos ou objetos, em quantidade capaz de molestar a vizinhança.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
CUMPRIR O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 8º E 9° DO CÓDIGO POSTURA MUNICIPAL E RETIRAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E/OU ENTULHO DO PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA E RUA) EM FRENTE E/OU ENTORNO AO ENDEREÇO: **RUA Q, QUADRA 08, LOTE 01, SETOR NAVES MARTINS, CCI: 26164.**
INTIMAÇÃO FISCAL Nº 3289.
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

WILLIAM STOLL
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:7CD1D418

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025035650

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**ROSINEIA ALVES MIRANDA MARCOLINO**
CNPJ/CPF:	**005.969.931-02**
End. Corresp.:	-
Bairro:	-
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 8º - é dever da população cooperar com a prefeitura na conservação e limpeza da cidade, seus passeios e logradouros públicos.
Artigo 9º - para a conservação da higiene, limpeza e conservação dos passeios e logradouros públicos e proibido:
I - lançar ou depositar, sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares;
II - fazer uso em qualquer hipótese das águas em chafarizes ou espelhos d'água;
III - escoar em logradouros públicos as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas das residências ou dos estabelecimentos em geral;
IV - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio dos passeios ou logradouros, tais como: areias, britas, cascalhos, carvão, etc.
V - efetuar queimas, mesmo que nos próprios quintais, de lixos ou quaisquer detritos ou objetos, em quantidade capaz de molestar a vizinhança.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
CUMPRIR O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 8º E 9° DO CÓDIGO POSTURA MUNICIPAL E RETIRAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E/OU ENTULHO DO PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA E RUA) EM FRENTE E/OU ENTORNO AO ENDEREÇO: **AVENIDA Q ESQUINA COM A AVENIDA NOVE, QUADRA 12, LOTE 04, SETOR MARCELINO TEODORO GOMES, CCI: 6579. INTIMAÇÃO FISCAL Nº 3291.**

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

WILLIAM STOLL
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:E454FD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Edital_Artesanato_Categorias_Acolhidas_Lei_Aldir_Blanc_Ciclo 2
Edital_Gastronomia_Lei_Aldir_Blanc_Ciclo 2

Edital_Musica_Categorias_Acolhidas_Lei_Aldir_Blanc_Ciclo 2

Edital_Produção Audiovisual Fotografia e Arte Digital__Lei_Aldir_Blanc_Ciclo 2

Edital_Pintura_Escultura_Lei_Aldir_Blanc_Ciclo 2

Edital_Outras Áreas Contação de Histórias Teatro Dança Poesia__Lei_Aldir_Blanc_Ciclo 2

O MUNICÍPIO DE MINEIROS – ESTADO DE GOIÁS**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE, no uso de suas atribuições legais, no interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, representada pela Sra. **Suely Ferreira da Silva**, Superintendente de Cultura, torna público os presentes editais elaborados com base na da Lei 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc.
Os documentos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura municipal de Mineiros/ GO, www.mineiros.go.gov.br, nas redes sociais oficiais – Instagram e WhatsApp (64) 99281-5702 e na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, sito à Av. Alessandro Marchió, 169, Centro- Mineiros/GO, Tel: (64) 3661-0005.

O atendimento presencial na Secretaria de Cultura e Turismo é das 08:00 às 11:00 e das 13:00 Às 17:00.

GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (11/07/2025).

SUELY FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Cultura

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5F460953

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS
PORTARIA Nº 039/2025, 08 DE JULHO DE 2.025

"Concede adiantamento que especifica e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que são conferidas;
Considerando a Resolução Normativa nº 007/1996 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
Considerando a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;
R E S O L V E:
Art. 1º Determinar a concessão de ADIANTAMENTO ao servidor **municipal JOSÉ LÚCIO CALDEIRA**, portador do CPF: Nº 058.889.721-34, matricula nº 56, exercendo a função efetiva de Operador de Máquinas, na Secretaria de Obras Urbanas, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
Art. 2º O valor concedido a título de adiantamento mencionado, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender as despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.
Art. 3º A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descrita:
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Material de Consumo- no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Art. 4º- O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º, é de 30(trinta) dias, a contar da data do repasse.
Art. 5º- Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.
Art. 6º- Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.
Art. 7º- A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no Art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.
Art 8º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITO MUNICIPALDE MINEIROS, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (08/07/2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros- GO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7BFC1AD5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício
superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. DEBORA MARTINS SOUSA, para ocupar o cargo
de XVIII- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
(UBS/PSF), de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei
especifica, com lotação na XVIII- Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 11 de julho de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:53271AD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo, a pedido e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições
que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício
superior da administração,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerada a Sra. DORIENE DO CARMO SILVA, servidor efetivo,
matricula: 1305940, ocupante do cargo de AUX. DE SERV. OPERACIONAIS
NIVEL I REF. A lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2 º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus
efeitos a data 07/07/2025.

Planaltina – GO, 11 de julho de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:ED7DC498

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições
que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício
superior da administração,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerada a Sra. LYANDRA PAIVA DE AQUINO ALVES, servidor
comissionado, ocupante do cargo XVIII- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE (UBS/PSF), lotado na Secretaria Municipal de
Saúde.

Art.2 º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 11 de julho de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:1E148523

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício
superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. LYANDRA PAIVA DE AQUINO ALVES, para
ocupar o cargo de DIRETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, de provimento em
comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na XVIII Secretaria
Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 11 de julho de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:1FD773EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo administrativo nº 10857/2025
Dispensa de Licitação nº 101/2025

O SECRETÁRIO DA GUARDAMUNICIPAL DE TRÂNSITO, **GESTOR PÚBLICO E ORDENADOR DE DESPESASS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021; e,
CONSIDERANDO a demanda formalizada nos autos em análise, com a devida justificativa;
CONSIDERANDO o termo de referência apresentado; bem como o levantamento de preços realizado e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico;
CONSIDERANDO que restou verificado os requisitos de habilitação e de qualificação mínima e as razões da escolha do fornecedor e do preço;
CONSIDERANDO que os requisitos formais exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos;
CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 75, inciso II;
RESOLVO:
autorizara contratação direta por dispensa de licitaçãoda empresa**BELCAR MOTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº**06.008.462/0001-31**paraContratação de empresa especializada e autorizada para aquisição de peças e serviços referente aos veículos marca/modelo YAMAHA XTZ250 LANDER placas: SCN3C89, SCN3A59, SCN2G19, SCN2F59, SCN3C39 e SCN2I19, ano/modelo 2024/2024 pertencente à frota de Secretaria da Guarda Municipal e Trânsito, neste município de Santa Helena de Goiás,conforme Termo de Referência e, ainda, por todos autorizar a realização da despesa no valor de **R$ 3.132,00 (três mil, cento e trinta e dois reais).**
e a emissão da respectiva nota de empenho;
encaminhar os presentes autos à Superintendência de Licitação,para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;
encaminhar ao Departamento de Contratos para a elaboração do contrato respectivo e providências complementares, com as cautelas legais.

Santa Helena de Goiás, 11de julho de 2025.

ANTONIO MOREIRA BONFIM
Gestor/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:14B92AA2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº508/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:JENIFFER MARTINS DA SILVA INSCRITA CPF sob o n° 055.***.***.-46 .
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 02/07/2025 ATÉ 31/12/2025.
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:05.01.10.302.0011.2329.3.1.90.34.00
FICHA: 0630 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)
DATA ASSINATURA: 02/07/2025. VALOR: R$21.456,00.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:6AB78A2F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº517/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: ELISÂNGELA OLIVEIRA SANTANA DOS SANTOS INSCRITA CPF sob o n° 940.***.***.-53 .
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14. 133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 02/07/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.302.0011.2275.3.1.90.34.00 FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)**
DATA ASSINATURA: 02/07/2025. VALOR: R$19.950,00.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:A528D6E0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CREDENCIAMENTO 002.2025 - SMS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O município de Abadiânia-GO, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA, unidade gestora dos recursos da saúde do município de Abadiânia, inscrito no CNPJ sob nº 08.278.171/0001-99, nesse ato representado pelo secretário de saúde e gestor Sr. Waltin Braz Neto, FAZ SABER,

Considerando os termos dos itens 12 e 13 do Edital de Chamamento 002/2025 Prótese Dentária, que trata da anulação, revogação e descedenciamento, bem como penalidades a serem aplicadas em caso de vício de legalidade, conveniência e oportunidade da administração,

Considerando os termos da notificação extrajudicial n.º 202500361177 do Ministério Público de Goiás, Promotoria de Justiça da comarca de Abadiânia,

Considerando a aplicação de penalidade e impedimento de licitar e contratar com a administração pública à empresa "LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA – CNPJ 36.271.505/0001-38" , que detêm mesma estrutura, endereço e quadro técnico da empresa "SOLUTION PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA – CNPJ 40.071.470/0001-60",

Considerando a não contratação da referida proponente em razão do controle prévio realizado pela Secretária de Saúde acerca da legalidade da contratação da referida empresa "SOLUTION PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA – CNPJ 40.071.470/0001-60", evitando-se possível dano ao erário,

RESOLVE NOTIFICAR para fins de intimação, a empresa "SOLUTION PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA – CNPJ 40.071.470/0001-60", representada por Neuzilene Lopes dos Reis Viana, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente resposta acerca da declaração de inidôneidade aplicada à empresa "LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA – CNPJ 36.271.505/0001-38" , que detêm mesma estrutura, endereço e quadro técnico da empresa proponente "SOLUTION PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA – CNPJ 40.071.470/0001-60", como forma de garantir o devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

Após o decurso do prazo citado, não havendo resposta, será considerada desabilitada "SOLUTION PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA – CNPJ 40.071.470/0001-60", sendo declarada impedida de contratar com esta Administração Pública,

Havendo resposta, será imediatamente apurada a conduta da empresa referida.

Intime-se
Publique-se

Abadiânia, 10 de Julho de 2025

WALTIN BRAZ DUTRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:CC7CBBE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 086/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 086/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 086/2025
TIPO: MENOR PREÇO.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 25/07/2025 - HORA: 08:00
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 11 DE JULHO DE 2025.

MARCOS DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:4E6F83FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 195/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 195/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: MRC SOLUÇÕES EM PONTOS E ACESSO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DISPOSITIVO MULTIFUNCIONAL DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM BIOMETRIA FACIAL E PRODUTOS DE SOFTWARE E HARDWARE, ONDE SERÁ DISPONIBILIZADO A COMUNICAÇÃO VIA CLOUD, COLETA AUTOMÁTICA DAS MARCAÇÕES DE PONTO, ENVIO DE COMPROVANTE DE PONTO VIA EMAIL, CADASTRO DE SERVIDOR AUTOMÁTICO, INTEGRAÇÃO COM COLARE DE PESSOAL COM ARQUIVOS FISCAIS PARA O E-SOCIAL E MEGA SOFTWARE E COMODATO DE RELÓGIOS DE PONTO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR GLOBAL: R$ 278.973,31 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).
FUNDAMENTO: CONTRATAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO N° 063/2025
MAIORES INFORMAÇÕES WHATSAPP: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 11 DE JULHO DE 2025.

WELLINGTON CAETANO DE SOUSA
Assessor Administrativo

Publicado por:
Wellington Caetano de Sousa
Código Identificador:2A575E2A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACREUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Câmara Municipal de Acreúna/GO, torna público que **no dia 17 de julho de 2025 das 09h00min às 15h00min** realizará no site www.slicx.com.br Dispensa Eletrônica nº 003/2025, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM",** que tem como objeto a **"Aquisição de Microfone Lapela.**" Informações, esclarecimentos e aquisição deste Edital, estão à disposição dos interessados nos sites www.camaraacreuna.go.gov.br e www.slicx.com.br e no Departamento de Licitações desta Câmara, exclusivamente, através do e-mail administrativo@camaraacreuna.go.gov.br.
Acreúna/GO, aos 11 de julho de 2025

ANNA CARLA FERREIRA ZENHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jadson Rodrigues Ribeiro de Sousa
Código Identificador:E5872765

CÂMARA MUNICIPAL DE ACREUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Câmara Municipal de Acreúna/GO, torna público que **no dia 17 de julho de 2025 das 09h00min às 15h00min** realizará no site www.slicx.com.br Dispensa Eletrônica nº 004/2025, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM",** que tem como objeto a **"Aquisição de 01 impressora multifuncional, para impressão de certificados e títulos honoríficos entregues pela Câmara Municipal.**" Informações, esclarecimentos e aquisição deste Edital, estão à disposição dos interessados nos sites www.camaraacreuna.go.gov.br e www.slicx.com.br e no Departamento de Licitações desta Câmara, exclusivamente, através do e-mail administrativo@camaraacreuna.go.gov.br.
Acreúna/GO, aos 11 de julho de 2025

ANNA CARLA FERREIRA ZENHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jadson Rodrigues Ribeiro de Sousa
Código Identificador:E6140FB0

CÂMARA MUNICIPAL DE ACREUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Câmara Municipal de Acreúna/GO, torna público que no dia 17 de julho de 2025 das 09h00min às 15h00min realizará no site www.slicx.com.br Dispensa Eletrônica nº 005/2025, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que tem como objeto a "Contratação de serviço de PABX virtual (telefonia em nuvem), com utilização de número fixo institucional já existente, até 20 ramais internos, para viabilizar a comunicação entre os setores da Câmara Municipal de forma centralizada, moderna e sem necessidade de infraestrutura física de telefonia." Informações, esclarecimentos e aquisição deste Edital, estão à disposição dos interessados nos sites www.camaraacreuna.go.gov.br e www.slicx.com.br e no Departamento de Licitações desta Câmara, exclusivamente, através do e-mail administrativo@camaraacreuna.go.gov.br.
Acreúna/GO, aos 11 de julho de 2025

ANNA CARLA FERREIRA ZENHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jadson Rodrigues Ribeiro de Sousa
Código Identificador:880882AE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACREUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Câmara Municipal de Acreúna/GO, torna público que **no dia 17 de julho de 2025 das 09h00min às 15h00min** realizará no site www.slicx.com.br Dispensa Eletrônica nº 006/2025, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM",** que tem como objeto a **"Aquisição de aparelhos televisores destinando-se à modernização da infraestrutura audiovisual da Câmara Municipal De Acreúna, promovendo a transparência das atividades legislativas, o suporte técnico às reuniões e a melhoria na comunicação institucional com o público interno e externo.**" Informações, esclarecimentos e aquisição deste Edital, estão à disposição dos interessados nos sites www.camaraacreuna.go.gov.br e www.slicx.com.br e no Departamento de Licitações desta Câmara, exclusivamente, através do e-mail administrativo@camaraacreuna.go.gov.br.
Acreúna/GO, aos 11 de julho de 2025

ANNA CARLA FERREIRA ZENHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jadson Rodrigues Ribeiro de Sousa
Código Identificador:65DCB115

CÂMARA MUNICIPAL DE ACREUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Câmara Municipal de Acreúna/GO, torna público que **no dia 17 de julho de 2025 das 09h00min às 15h00min** realizará no site www.slicx.com.br Dispensa Eletrônica nº 007/2025, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM",** que tem como objeto a **"Aquisição de projetor e tela para projeção.**" Informações, esclarecimentos e aquisição deste Edital, estão à disposição dos interessados nos sites www.camaraacreuna.go.gov.br e www.slicx.com.br e no Departamento de Licitações desta Câmara, exclusivamente, através do e-mail administrativo@camaraacreuna.go.gov.br.
Acreúna/GO, aos 11 de julho de 2025

ANNA CARLA FERREIRA ZENHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jadson Rodrigues Ribeiro de Sousa
Código Identificador:AA392A32

CÂMARA MUNICIPAL DE ACREUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Câmara Municipal de Acreúna/GO, torna público que **no dia 17 de julho de 2025 das 09h00min às 15h00min** realizará no site www.slicx.com.br Dispensa Eletrônica nº 008/2025, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM",** que tem como objeto a **"Aquisição de aparelhos telefônicos IP com conectividade Wi-Fi, compatível com sistema de telefonia PABX virtual em nuvem, destinado ao uso nas dependências administrativas da câmara municipal.**" Informações, esclarecimentos e aquisição deste Edital, estão à disposição dos interessados nos sites www.camaraacreuna.go.gov.br e www.slicx.com.br e no Departamento de Licitações desta Câmara, exclusivamente, através do e-mail administrativo@camaraacreuna.go.gov.br.
Acreúna/GO, aos 11 de julho de 2025

ANNA CARLA FERREIRA ZENHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jadson Rodrigues Ribeiro de Sousa
Código Identificador:D420D9E2

CÂMARA MUNICIPAL DE ACREUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Câmara Municipal de Acreúna/GO, torna público que **no dia 17 de julho de 2025 das 09h00min às 15h00min** realizará no site www.slicx.com.br Dispensa Eletrônica nº 009/2025, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM",** que tem como objeto a **"Aquisição de tendas piramidais com dimensões de 10m x 10m, preferencialmente na cor azul claro, para utilização em eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal De Acreúna, como sessões itinerantes, audiências públicas, ações sociais e demais atividades oficiais em espaços externos.**" Informações, esclarecimentos e aquisição deste Edital, estão à disposição dos interessados nos sites www.camaraacreuna.go.gov.br e www.slicx.com.br e no Departamento de Licitações desta Câmara, exclusivamente, através do e-mail administrativo@camaraacreuna.go.gov.br.
Acreúna/GO, aos 11 de julho de 2025

ANNA CARLA FERREIRA ZENHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jadson Rodrigues Ribeiro de Sousa
Código Identificador:BB8C3D0D

CÂMARA MUNICIPAL DE ACREUNA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 001/2025

Pregão Eletrônico nº 002/2025.
Conforme Processo Administrativo nº 688/2025.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA GOIÁS: 00.752.360/0001-40.
CONTRATADA: JV ATACADO LTDA: 54.323.856/0001-27.
OBJETO: Registro de preço para fornecimento de materiais de consumo – tipo gêneros alimentícios, limpeza e higienização e material de expediente – de forma contínua e parcelada, conforme as especificações constantes do ANEXO I, para atender às demandas da Câmara Municipal de Acreúna.
VALOR: O valor total estimado é de R$ 11.998,20 (onze mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicação: 11/07/2025.

Publicado por:
Jadson Rodrigues Ribeiro de Sousa
Código Identificador:C6D857DA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACREUNA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 002/2025

Pregão Eletrônico nº 002/2025.
Conforme Processo Administrativo nº 688/2025.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA GOIÁS: 00.752.360/0001-40.
CONTRATADA: CVS COMERCIO ATACADISTA LTDA: 55.891.371/0001-00.
OBJETO: Registro de preço para fornecimento de materiais de consumo – tipo gêneros alimentícios, limpeza e higienização e material de expediente – de forma contínua e parcelada, conforme as especificações constantes do ANEXO I, para atender às demandas da Câmara Municipal de Acreúna.
VALOR: O valor total estimado é de R$ 18.906,48 (dezoito mil e novecentos e seis reais e quarenta e oito centavos).
VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicação: 11/07/2025.

Publicado por:
Jadson Rodrigues Ribeiro de Sousa
Código Identificador:E686BCC5

CÂMARA MUNICIPAL DE ACREUNA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 003/2025

Pregão Eletrônico 002/2025.
Conforme Processo Administrativo nº 688/2025.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA GOIÁS: 00.752.360/0001-40.
CONTRATADA: ALFA PAPELARIA EIRELI – EPP: 37.878.675/0001-48.
OBJETO: Registro de preço para fornecimento de materiais de consumo – tipo gêneros alimentícios, limpeza e higienização e material de expediente – de forma contínua e parcelada, conforme as especificações constantes do ANEXO I, para atender às demandas da Câmara Municipal de Acreúna.
VALOR: O valor total estimado é de R$ 4.251,58 (quatro mil e duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos).
VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicação: 11/07/2025.

Publicado por:
Jadson Rodrigues Ribeiro de Sousa
Código Identificador:F15C02B3

CÂMARA MUNICIPAL DE ACREUNA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 004/2025

Pregão Eletrônico 002/2025.
Conforme Processo Administrativo nº 688/2025.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA GOIÁS: 00.752.360/0001-40.
CONTRATADA: ENTREPONTO ENXOVAIS LTDA: 28.803.868/0001-49.
OBJETO: Registro de preço para fornecimento de materiais de consumo – tipo gêneros alimentícios, limpeza e higienização e material de expediente – de forma contínua e parcelada, conforme as especificações constantes do ANEXO I, para atender às demandas da Câmara Municipal de Acreúna.
VALOR: O valor total estimado é de R$ 240,84 (duzentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).
VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicação: 11/07/2025.

Publicado por:
Jadson Rodrigues Ribeiro de Sousa
Código Identificador:7E2F2E89

CÂMARA MUNICIPAL DE ACREUNA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

Conforme Processo Administrativo de Compras 586/2024, sob a Modalidade de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA GOIÁS: 00.752.360/0001-40.
CONTRATADA: A S DE OLIVEIRA BARCELOS RAIO X LTDA: 15.576.180/0001-09.
OBJETO: - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Administrativo nº 002/2025, visando à atualização dos serviços de elaboração de LTCAT, em decorrência de modificações na estrutura administrativa da Câmara. As alterações compreendem: I – Inclusão de nova função nos relatórios técnicos, referente ao cargo de Assessor de Articulação Política, instituído por meio da Lei Complementar nº 059/2025; II – Atualização do quantitativo de vagas do cargo de Assessor Legislativo, que passa a contar com 13 (treze) cargos; III – Inclusão de 4 (quatro) novos eventos a serem enviados ao sistema e-Social, sendo: a) 1 (um) evento de readmissão já realizada; b) 2 (dois) eventos decorrentes da criação de novas vagas de Assessor

Legislativo; c) 1 (um) evento referente à criação e admissão do cargo de Assessor de Articulação Política.
VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).
BASE LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicação: 11/07/2025.

Publicado por:
Jadson Rodrigues Ribeiro de Sousa
Código Identificador:8942B1D7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022

CONTRATANTE: O Município de Acreúna GO e o FMAS. **CONTRATADA: CINTIA KELLY DA SILVA. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de Motorista, para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Acreúna GO. **VIGÊNCIA:** 01/07 a 01/08/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 08.244.4012.4.015.3.1.90.04.00 - Fonte 100. **Valor acrescido:** R$ 2.200,00. **ASSINATURA:** 01/07/2025. **ASSINAM:** Prefeito Municipal, Claudimar Contin Portugal e Adriana Silva de Souza, Gestora do FMAS.

Publicado por:
Patricia Duplat Dos Santos
Código Identificador:7E96BD52

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 055/2025

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS – GO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, primando pelo princípio da publicidade e transparência, torna público aos interessados que a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP n.º 055/2025 – processo nº 2025006890**, prevista anteriormente para o dia 17 de julho de 2025 às 08h31min, cujo objeto é : **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE SEGURANÇA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DE GOIAS-GO**, encontra-se remarcada para o dia **23 de julho de 2025 as 08h31min**. O adiamento ocorreu face a publicação de nova data no Portal de Compras Públicas. Os interessados poderão retirar o Edital e seus Anexos no site https://portaldecompraspublicas.com.br e no site www.bomjesus.go.gov.br.. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@bomjesus.go.gov.br ou fone (64) 3608-8903.

Bom Jesus de Goiás-GO, 10 de julho de 2025.

GABRIEL TOMAS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:FB111329

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO 001/2025

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JANDAIA E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO MARADONA

PROPONENTE - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO MARADONA (ESCOLINHA DE FUTEBOL E VÔLEI DO MARADONA), ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI MUNICIPAL N° 906/2025, FUNDADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024, INSCRITA NO CNPJ SOB N° **58.596.903/0001-67,** COM SEDE NA RUA OTÁVIO P. ALCÂNTARA N° 37, QD.63, LT.19, SETOR VILA MARIA, JANDAIA-GO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PRESIDENTE **WANDER RODRIGUES DA SILVA,** INSCRITO NO CPF SOB N° **907.086.791-53,** RESIDENTE E DOMICILIADO EM JANDAIA-GO, **OBJETO: DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NAS MODALIDADES DE FUTEBOL E VÔLEI PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE JANDAIA, COM ÊNFASE NA INCLUSÃO SOCIAL, PROMOÇÃO DE SAÚDE E BEM-ESTAR, E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR, ATRAVÉS DA CONCESSÃO DE BOLSAS ESPORTIVAS.**. ASSINATURA: 23/04/2025.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 36 MESES. JANDAIA- GO, 11 DE JULHO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:4C08B6A1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.948/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.948/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento de manutenção do veículo ônibus placa (SCH-3H93), destinado a secretaria municipal de educação.
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rezende no exercício do ano de 2025, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
PSC706 FILTRO COMBUSTIVEL-TEC	UND.	01
LB283-FILTRO OLEO FOR/VW C/MOTOR CUMMIS IVECO TECTOR	PEÇA	01
FS20233 FILTOR SEPARADOR-CUM	PEÇA	01
WAP606/SWEGA	UND.	01
FAR3003 FILTRO AR-AMX	PEÇA	01
LUBRAX TOP TURBO ESSENCIAL 15W40 BD 20LT	UND.	01

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 08(oito) dias do mês de julho de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:8B8124F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.949/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.949/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento de manutenção do veículo ônibus placa (LRR-2955), destinado a secretaria municipal de educação.
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rezende no exercício do ano de 2025, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
BALDE DE ÓLEO TOP 10 20 LT	BALDE	01
BALDE DE ÓLEO 85 W40	BALDE	01
LITROS DE OLEO 80W	BALDE	08
FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇA	01
FILTRO LUBRIFICANTE	UND.	01
FILTRO RACOR	UND.	01
FILTRO AR	UND.	01
GRAMPO 18X86X40	UND.	02
PORCA 18M DUPLO	UND.	04
PINO CENTRO 12X10	UND.	01
ARRUELA CONICA 20M	UND.	11
COLA SILICONE 598	UND.	01
ESTOPA	PCT	01
THINNER	UND.	01
BOMBA DE ÁGUA	UND.	01
JUNTA TAMPA VALVULA	UND.	01
VALVULA TERMOSTATICA	UND.	01
PARAFUSO OCO 14MM	UND.	02
OLHAL 16X12	UND.	02

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:71D45D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2327/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 2327/2025

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a solicitação de custeio de despesa pública referente a terceira revisão do veículo oficial Hilux cd at placa: SPR-7F31, em concessionária autorizada pela montadora, como forma de manter a garantia do veículo, de interesse da secretaria municipal de Governo.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de a solicitação de custeio de despesa pública referente a terceira revisão do veículo oficial Hilux cd at placa: SPR-7F31, em concessionária autorizada pela montadora, como forma de manter a garantia do veículo, de interesse da secretaria municipal de Governo.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a solicitação de custeio de despesa pública referente a terceira revisão do veículo oficial Hilux cd at placa: SPR-7F31, em concessionária autorizada pela montadora, como forma de manter a garantia do veículo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global estimado de **R$ 1.902,00** (um mil novecentos e dois reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2327/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art.75, IV, "a", da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.623.083/0001-60, estabelecida na Rod. Br 153, Nº1787, Jardim California, Araguaína/TO, CEP: 77.816-800, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** – **03.02.04.122.0002.2.002 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **30**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Recursos ordinários transferidos pelo FPM**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:F32D932E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1841/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1841/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	30	VANCOMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL
2	UN	30	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 G + 500 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:A0D5FB52

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA GAB/SEC Nº 024, DE 11 DE JULHO DE 2025

"Autoriza substituição de assinatura aos assuntos referentes à Secretaria Municipal da Educação."

VALMIR ANDRADE, Secretário de Administração do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas conforme Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e;

CONSIDERANDO o teor do art. 33, §4º, I, da Lei Complementar nº 68, de 08 de novembro de 2022, no qual os titulares dos órgãos do Poder Executivo Municipal, durante suas faltas e impedimentos, serão substituídos pelos respectivos Subsecretários;

CONSIDERANDO a nomeação de CLAUDIA ELIANA GAIAO NUNES ao cargo de Subsecretária da Educação, via Decreto SRH nº 049/2025;

CONSIDERANDO os habituais eventos oficiais em outros Municípios, inter e extra-estaduais em que, torna-se necessária a presença da Secretaria Municipal da Educação, sendo, impossível prevê-los com determinada antecedência;

CONSIDERANDO que os processos em que envolve a Secretaria Municipal da Educação são de relevância e de urgência, portanto, sendo necessário a imediata substituição de assinatura, na repentina ausência da Secretária da pasta, evitando, assim, qualquer atraso;

R E S O L V E:

I – Autorizar a servidora **CLAUDIA ELIANA GAIAO NUNES** (CPF: ***.860.606-**), Subsecretária Municipal da Educação (Matrícula nº 15311), **em concordância com esta e, em decorrência da ausência justificada da Gestora da Pasta**, a assinar documentos correspondentes à Secretaria Municipal da Educação, durante os dias 11 e 28 de julho de 2025.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.....dando ciente aos interessados.....**PUBLIQUE-SE.**

Quirinópolis, Estado de Goiás, em 11 de julho de 2025.

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:09D9F6B1

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 063/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 063/2025

O **Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis**, torna público o resultado do **Registro de preços para futura aquisição de ferramentas essenciais para manutenções especificas a atender as necessidades da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, através da Emenda Impositiva nº 028/2024, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis - FMS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP e termo de referência, anexos neste Processo**. O resultado assim se mostrou:
Empresa: **Comercial FPS LTDA**, CNPJ nº 28.242.129/0001-25, com valor de R$ 3.624,49;
Empresa: **Forthe Agropecuária LTDA**, CNPJ nº 01.504.670/0001-08, com valor de R$ 2.491,92;
Empresa: **G Z Menegusso LTDA ME**, CNPJ nº 47.358.786/0001-87, com valor de R$ 5.590,76.
A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação - situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.
Quirinópolis - Goiás, em 11 de Julho de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:1471743C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 709, DE 09 DE JULHO DE 2025.

DECRETO SRH N° 709, DE 09 DE JULHO DE 2025.

"Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por Invalidez, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 36, inciso IV da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **LEILA MARTINS RAMOS**, portador(a) do CPF: *****.811.501-****, concedida no dia **01 de julho de 2025**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão nº Portaria nº 023 de 01 de julho de 2025(Aposentadoria por Invalidez).

RESOLVE:

Art. 1° - Declara vacância do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉIRO IV,** em virtude da **Aposentadoria por Invalidez**.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês julho de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:64924456

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 710, DE 09 DE JULHO DE 2025.

DECRETO SRH N° 710, DE 09 DE JULHO DE 2025.

"Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 36, inciso IV da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **MARIA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA**, portador(a) do CPF: *****.495.751-****, concedida no dia **02 de julho de 2025**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão nº Portaria nº 025 de 02 de julho de 2025(Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição).

RESOLVE:

Art. 1° - Declara vacância do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉIRO IV,** em virtude da **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês julho de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B18D75C4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 711, DE 09 DE JULHO DE 2025.

DECRETO SRH N° 711, DE 09 DE JULHO DE 2025.

"Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 36, inciso IV da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **MARA ADRIANA ROSA**, portador(a) do CPF: *****.866.241-****, concedida no dia **03 de julho de 2025**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão nº Portaria nº 026 de 03 de julho de 2025(Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição).

RESOLVE:

Art. 1° - Declara vacância do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉIRO IV,** em virtude da **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês julho de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B413A7B6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 712, DE 09 DE JULHO DE 2025.

DECRETO SRH N° 712, DE 09 DE JULHO DE 2025.

"Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por Idade, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 36, inciso IV da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **MONICA RAMOS DE OLIVEIRA MORAES**, portador(a) do CPF: *****.338.651-****, concedida no dia **03 de julho de 2025**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão nº Portaria nº 027 de 03 de julho de 2025(Aposentadoria por Idade).

RESOLVE:

Art. 1° - Declara vacância do cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** em virtude da **Aposentadoria por Idade**.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês julho de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C72E4A38

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 713, DE 09 DE JULHO DE 2025.

DECRETO SRH N° 713, DE 09 DE JULHO DE 2025.

"Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por Idade, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 36, inciso IV da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, portador(a) do CPF: *****.887.991-****, concedida no dia **08 de julho de 2025**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão nº Portaria nº 028 de 08 de julho de 2025(Aposentadoria por Idade).

RESOLVE:
Art. 1° - Declara vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** em virtude da **Aposentadoria por Idade**.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês julho de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:533774FA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 714, DE 09 DE JULHO DE 2025.

DECRETO SRH N° 714, DE 09 DE JULHO DE 2025.

"Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por Idade, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 36, inciso IV da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **LUSANIR ROSA VIEIRA DA CONCEIÇÃO**, portador(a) do CPF: *****.271.321-****, concedida no dia **08 de julho de 2025**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão nº Portaria nº 029 de 08 de julho de 2025(Aposentadoria por Idade).

RESOLVE:

Art. 1° - Declara vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO,** em virtude da **Aposentadoria por Idade**.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês julho de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A8B57FD9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 466, DE 08 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 466, DE 08 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias aos servidores e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no art. 78, da subseção XI, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e de acordo com a Lei Complementar 077 de 22 de abril de 2024, o período de **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, tendo inicio no dia **01/08/2025 a 30/08/2025 retornando dia 31/08/2025**.

Nome	CPF	Cargo	Período aquisitivo
CLAUDEANY GONCALVES RODRIGUES	***.266.771-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	20/08/2024 a 19/08/2025
ILIANE BARBOSA DE SOUZA	***.133.001-**	ASSISTENTE SOCIAL	19/02/2024 a 18/02/2025
LEIDIANE SANTOS GOUVEIA PONTES	***.659.841-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	02/08/2024 a 01/08/2025
MARINA DE FATIMA FERREIRA	***.818.761-**	SECRETÁRIO (A) DE UNIDADE ESCOLAR - PORTE IV	01/08/2024 a 31/07/2025
NELIA ROSSI DA SILVA	***.707.081-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	01/08/2024 a 31/07/2025
SIMONI APARECIDA VALE	***.739.771-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	02/08/2024 a 01/08/2025
SONIA MARIA PENHA	***.794.431-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/02/2024 a 13/02/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FE7CB77D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 467, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 467, DE 10 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção VII, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **adicional de tempo de serviço,** para os servidores abaixo denominados, com o seu respectivo percentual:

MATR.	NOME	CARGO	CPF	ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO %
1788	ADRIANA MARTINS BORGES LISBOA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	***.599.701-**	4º

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de julho de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6B185E44

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 468, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 468, DE 10 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção VII, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **adicional de tempo de serviço,** para os servidores abaixo denominados, com o seu respectivo percentual:

NOME	CPF	CARGO	ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO %
LETICIA VIRGINIA DE QUELUZ	***.203.511-**	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO CLASSE IV	3º
VIVIANE FERREIRA MACHADO	***.834.001-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	4º

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de julho de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:92625161

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 469, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 469, DE 10 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Habitação, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **LUCAS MATTOS MENDES**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.970.641-****, no cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/02/2024 a 31/01/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **11/08/2025 a 30/08/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **31/08/2025**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Habitação de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de julho de 2025.

ELIEZER FELIX DE OLIVEIRA GUIMARAES
Secretário(a) Municipal de Habitação

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:131D436E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 470, DE 11 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 470, DE 11 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **LIVIA AURORA CABRAL SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.121.421-****, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **31/07/2024 a 30/07/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **11/08/2025 a 30/08/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **31/08/2025**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

NEILTON CARVALHO BORGES
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4A353227

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 494/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 494/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13265/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de mão de obra para troca de 04 (quatro) portas e assentamento das 04 (quatro) portas, troca de 07 (sete) janelas e assentamento das 07 (sete) janelas, reboco, demolição dos muros, levantamento dos muros, demolição de calçadas, e construção das calçadas, demolição de pisos, concreto para assentar piso e assentamento de 110 metros piso, pinturas das portas, pinturas das portas, pinturas do telhado e demolição dos alambrados, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 494/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **Lazaro Junior de Oliveira ,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 43.921.622 0001-65** , com sede administrativa à Rua Benedito Luiz Dias, S/N°, Qd. unica, Lt. 07, Setor Residencial Norte, no município de Rialma- Go, CEP: 76310-000 para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de mão de obra para troca de 04 (quatro) portas e assentamento das 04 (quatro) portas, troca de 07 (sete) janelas e assentamento das 07 (sete) janelas, reboco, demolição dos muros, levantamento dos muros, demolição de calçadas, e construção das calçadas, demolição de pisos, concreto para assentar piso e assentamento de 110 metros piso, pinturas das portas, pinturas das portas, pinturas do telhado e demolição dos alambrados, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 09 dias do mês de Julho de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:422BFF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nº. LICITAÇÃO: **039/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **12171/2025**

Tendo em vista que depois de lavrado o Ato Declaratório de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 039/2025**, devido a inviabilidade de competição, devido ser serviços que requerem específico conhecimento, **HOMOLOGO** a empresa, conforme Ata e Parecer Jurídico às folhas retro, na descrição a seguir:

Criative Music, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 08.648.622/0001-32, com sede na Rua José Penna Medina, 195. Ed. Unique Business, cobertura, Praia da Costa, Vila Velha , ES, CEP 29.101-320 ,neste ato representada por seu sócio diretor Ivanildo Medeiros Nunes, portador do RG n° 1231722/SSPES e inscrito no CPF sob n° 079.395.337-54, residente e domiciliado na Av. Antonio Gil Veloso, n° 2.780, Praia da Costa, Vila Velha, ES, a dupla André e Felipe, com duração de 1 h e 30 min (Uma hora e trinta minutos), para as festividades alusivas ao 72º aniversário de emancipação política do município de RIALMA-GOIÁS, pelo valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, com recursos do Orçamento do Município, e corre por conta da contratante os gastos de hospedagem e alimentação, tudo em conformidade com a Legislação vigente e documentada em anexo.

Prefeitura do Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Junho de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal
Decreto Municipal 009/2025

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:DF264914

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nº. LICITAÇÃO: **036/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **12034/2025**

Tendo em vista que depois de lavrado o Ato Declaratório de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 036/2025**, devido a inviabilidade de competição, devido ser serviços que requerem específico conhecimento, **HOMOLOGO** a empresa, conforme Ata e Parecer Jurídico às folhas retro, na descrição a seguir:
ASTRO MUSIC PRODUCOES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ nº 08.760.500/0001-33** estabelecida na Av. Deputado Jamel Cecilio , n°2690, quadra b-26, lote 16-17, Cond Metropolitan Bloco Tokyo Sala 3104, Jardim Goias, Goiania – Go, CEP 74810-100, neste ato representado pela **Sra. Seni Luiz Bernadini**, brasileira, divorciada, empresária artística, portadora do CPF N° 489.099.711-34, residente e domiciliada á quadra SQNW 104, Bloco I, apto 110, Setor Noroeste, Brasília- DF, CEP 70.683-395, contratação de show musical ao vivo, a ser realizado no dia 18 de julho de 2025, do cantor Jefferson Moraes, com duração de 1h e 30 min (uma hora e trinta minutos), para as festividades alusivas ao 72º aniversário de emancipação política do município de Rialma-Goiás, pelo valor de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, com recursos do Orçamento do Município, e corre por conta da contratante os gastos de hospedagem e alimentação, tudo em conformidade com a Legislação vigente e documentada em anexo.
Prefeitura do Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de Junho de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal
Decreto Municipal 009/2025

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:01664821

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nº. LICITAÇÃO: **038/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **12291/2025**

Tendo em vista que depois de lavrado o Ato Declaratório de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 038/2025**, devido a inviabilidade de competição, devido ser serviços que requerem específico conhecimento, **HOMOLOGO** a empresa, conforme Ata e Parecer Jurídico às folhas retro, na descrição a seguir:

LM PASSOS PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ nº29.388.461/0001-65**, com sede e foro a Av. Deputado Jamel Cecilio, n° 3455, sala 2714 B, Jardim Goias, Goiania- Go, CEP 14.810-100 neste ato representada por seu sócio diretor Luiza Martins Passos Firpe Santos, portador do RG n° 7.468.380/SSP/SP e inscrito no CPF sob n°108.117.266-57, residente

e domiciliado Av. Deputado Jamel Cecilio, n° 3455, sala 2714 B, Jardim Goias, Goiania- Go, contratação de show musical ao vivo, a ser realizado no dia 18 de julho de 2025, da cantora Luiza Martins, com duração de 1h e 40 min (uma hora e quarenta minutos), para as festividades alusivas ao 72º aniversário de emancipação política do município de Rialma-Goiás, pelo valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, com recursos do Orçamento do Município, e corre por conta da contratante os gastos de hospedagem e alimentação, tudo em conformidade com a Legislação vigente e documentada em anexo.
Prefeitura do Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de Junho de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal
Decreto Municipal 009/2025

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:C829545D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 484/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 484/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12775/2025**, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço com apólice de seguros para veículo KWID 1.0 (RBW-5I78) da Secretaria Municipal de Saúde, com especificações constantes em anexo no termo de referência, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 484/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 61.198.164/0001-60**, com sede administrativa à AV. Rio Branco 489 R Guaianazes 1238, Campos Elíseos, São Paulo - SP Cep:01205-001**,** para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço com apólice de seguros para veículo KWID 1.0 (RBW-5I78) da Secretaria Municipal de Saúde, com especificações constantes em anexo no termo de referência, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 1.300,60 (Mil e trezentos reais e sessenta centavos).** Tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 0269/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:BCE30E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 485/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 485/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12774/2025**, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço com apólice de seguros para veículo KWID 1.0 (SCO-4J63) da Secretaria Municipal de Saúde, com especificações constantes em anexo no termo de referência, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 485/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 61.198.164/0001-60**, com sede administrativa à Av Rio Branco 489 R Guaianazes 1238, Campos Elíseos, São Paulo-Sp Cep:01205-001**,** para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço com apólice de seguros para veículo KWID 1.0 (SCO-4J63) da Secretaria Municipal de Saúde, com especificações constantes em anexo no termo de referência, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 2.063,97(dois mil, sessenta e três reais e noventa e sete centavos).** Tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 0269/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:14A9461A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 83/2025
MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS/GO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 83/2025
Processo Nº : 4751/2025
Validade: 01 (um ano).
ASSUNTO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL SECRETARIA DE TRANSPORTES,**

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA FME TRANSPORTE ESCOLAR, FME EDUCAÇAO BASICA DESTE MUNICIPIO ..
Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º 01.068.014/0001-00, com sede administrativa na Praça das Flores, Centro, CEP n. 73.860-000, nesta cidade de São Domingos, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor Municipal, o Sr. **GILVANIR CARDOSO DOS REIS,** e inscrita no CPF sob o n.º 015.430.511-11 doravante denominada **REPRESENTANTE LEGAL**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Presencial nº **18/2025**, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, por item dentro dos lotes ofertados, a seguir denominadas simplesmente **PRESTADORES DETENTORES DOS PREÇOS REGISTRADOS**, que firmam a apresente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital e nas cláusulas deste.

Como FORNECEDOR: **AC EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita (o) no CNPJ sob o nº 21.635.989/0001-80,** com endereço na RUAJOSE GOMES BAILÃO,N26, LOTE 10,SALA 02,SETOR CIDADE JARDIM, GOIANIA-GO,CEP: 74.423-500, neste ato representada pela CRISTIANO MARTINS RABELO ,brasileiro, portador do CIC/CPF nº 897.262.271-00, Portadora da cédula de identidade n° 3961226 SSP-GO.
FORNECEDOR : DURMA BARBOSA DE ALMEIDA, CNPJ: 02.894.412/0001-48,COM SEDE NA RUA DOS PRAZERES 100,CEP: 73.860-00 SETOR LESTE,SÃO DOMINGOS/GO,NESTE ATO REPRESENTADO POR DURMA BARBOSA DE ALMEIDA,INSCRITO NO CPF:509.677.701-49CLÁUSULA I - DO FUNDAMENTO.

FORNECEDOR: LSR SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. **29.068.049/0001-68,** com sede na RUA 2 N 97, QUADRA 06, LOTE 10/ VILA LUCY/ GOIANIA-GO, CEP: 74320-260, neste ato representado por **Lorena da Silva Rosa**, Brasileira, Empresaria portador da Cédula de Identidade RG n. 5292480 SPTC/GO e inscrito no CPF N. 029.228.721-65.
CLÁUSULA I - DO FUNDAMENTO
1.1 - A presente Ata de Registro de Preço é regida pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Presencial n. 18/2025, Processo Administrativo nº 4751/2025.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
2.1 Constitui objeto desta ata, o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL SECRETARIA DE TRANSPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA FME TRANSPORTE ESCOLAR, FME EDUCAÇAO BASICA DESTE MUNICIPIO,** conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência ANEXO I do Edital de Pregão Presencial nº 18/2025 e, que é parte indissolúvel do presente ajuste.
2.2 A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
VALOR GLOBAL :875.114,2126 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL CENTO E QUATORZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:76F0DC49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 005/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público, objeto do Edital n. 001/2024, devidamente **homologado em 03 de janeiro de 2025 pelo Decreto n. 007/2025**, publicado na forma da lei, a comparecer no **Departamento de Recursos Humanos**, no prazo de até 30 dias corridos, para comprovar que possui os requisitos exigidos para posse no cargo, devendo apresentar a documentação descrita no item 4.1 do edital regulamento do concurso público, sob pena de perder o direito a vaga, devendo ser convocado o candidato subsequente.

Ficam os candidatos notificados, de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos, **implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua aprovação no concurso público**.

Os candidatos deverão apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos e exames em original e cópia:

a) Carteira de Identidade e CPF;
b) Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral;
c) Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar ou ainda dispensa de incorporação, somente para candidatos do sexo masculino;
d) Certidão de Casamento, quando for o caso;
e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou pessoa com deficiência (PcD) de qualquer idade, quando for o caso;
f) Cartão ou número de cadastramento do PIS ou PASEP;
g) Cópia do comprovante de endereço recente;
h) 1 (uma) foto colorida 3x4 recente;
i) Cópia do Diploma, Certificado ou Documento de Comprovação da conclusão do curso correspondente à escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais, expedida pelos órgãos distribuidores da Justiça Federal de domicilio do candidato;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais, expedida pelos órgãos distribuidores da Justiça Estadual de domicílio do candidato;
l) Declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cargo público;
m) Declaração de bens;
n) Atestado de compatibilidade com o cargo ou função pública, somente para o candidato que se declarou na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), devidamente periciado pela Junta Médica ou Médico do Trabalho ou Médico Perito do Município;

o) Laudo Médico emitido pela Junta Médica ou Médico do Trabalho ou Médico Perito do Município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo e Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico; Imunofluorescência para T.A. (doença de chagas); Radiografia da Coluna e do Tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico); Tipagem Sanguínea; Uranálise; Glicemia (jejum); Ureia; Lipidograma; TSH; T4; H.C.V; H.B.S.A.G; Creatinina; VDRL; EAS; PSA (exclusivo para homens acima de 40 anos); Papanicolau (exclusivo para mulheres); Mamografia (exclusivo para mulheres acima de 40 anos); Exame de Provas Alérgicas; Laudo Psiquiátrico; Exame Oftalmológico; Exame Dermatológico; Teste Ergométrico; Eletrocefalograma (EEG rotineiro ou normal) e Audiometria.

Os exames de laboratório deverão possuir carimbo e assinatura do responsável técnico.

Os candidatos convocados, que não se submeter a inspeção médica, será considerado desistente.

SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – DIST. FICOLÂNDIA

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação	Resultado
			Prova Objetiva	
3º	107257	SAMUEL CHAVES CARDOSO DE MATOS	42,5	Aprovado / Reserva

CARGO: PROFESSOR II – SEDE DO MUNICÍPIO

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação				Resultado
			Prova Objetiva	Prova Redação	Prova Títulos	Total	
3º	106012	FABIANA FERREIRA DA SILVA	36,0	20	1,50	**57,5**	Aprovada / Reserva

CARGO: PSICÓLOGO – SEC. MUN. EDUCAÇÃO

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação	Resultado
			Prova Objetiva	
2º	106718	MARIA CLARA MARQUES CONCEIÇÃO	43,0	Aprovado / Reserva

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina-GO.

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:B64B6D5D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
DECRETO Nº 83/2025

DECRETO Nº 83/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Homologa Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2025 do Município de Chapadão do Céu e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e nos termos do Edital de nº 002/2025, e

CONSIDERANDO que realizadas as provas objetivas foi dado conhecimento do seu resultado, com a publicação da relação nominal dos classificados;
CONSIDERANDO que os recursos apresentados após a publicação do resultado das provas objetivas, bem como os que surgiram em decorrência da divulgação do resultado, todos apreciados pelos organizadores do processo seletivo, tendo sido as conclusões publicadas, devidamente;
CONSIDERANDO ainda que foram cumpridas todas as fases do certame seletivo, conforme edital, bem como transcorridos todos os prazos recursais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2025 do Município de Chapadão do Céu, sendo aprovados e classificados os candidatos por ordem decrescente de pontos, conforme consta no **ANEXO ÚNICO**, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de julho de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (DECRETO N. 83/2025)

CARGO: PROFESSOR NÍVEL I – CIÊNCIAS (01 VAGA + 01 RESERVA TÉCNICA)

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado
001	DAVID MICHAEL DA SILVA	28,0	**Aprovado / Classificado**
002	UILIAS SILVA BORGES	25,0	**Aprovado / Reserva**

CARGO: PROFESSOR NÍVEL I – EDUCAÇÃO INFANTIL (03 VAGAS + 03 RESERVA TÉCNICA)

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado
001	EMILLI AMARILHA FARIA	37,0	**Aprovado / Classificado**
002	SOLANGE DE OLIVEIRA BRUSAMARELLO	32,0	**Aprovado / Classificado**
003	GABRIELY DE MEDEIROS DOURADO	31,0	**Aprovado / Classificado**
004	RENATA FLORES NASCIMENTO	30,0	**Aprovado / Reserva**
005	MARCIANA FERREIRA DA SILVA	30,0	**Aprovado / Reserva**
006	LUANA DO CARMO MENDES	30,0	**Aprovado / Reserva**
007	CLEMILDA CASSIMIRO DE OLIVEIRA	30,0	**Aprovado**
008	CRISLEIDE APARECIDA DE SOUZA MOMESSO	30,0	**Aprovado**
009	PAULIANA FERREIRA CADEIRA	28,0	**Aprovado**
010	KÁTIA DALVA RAMOS DE SOUZA	27,0	**Aprovado**
011	MADALENA LOURENÇO DA SILVA	27,0	**Aprovado**
012	FABIELE AUGUSTA STEFFENS DE MELO	27,0	**Aprovado**
013	VIVIANE FERREIRA DIAS RODRIGUES	25,0	**Aprovado**
014	ANDERSON PEDRASSI DE OLIVEIRA	25,0	**Aprovado**
015	VANDERLEA ALVES DOS SANTOS	25,0	**Aprovado**
016	CÍNTIA LOPES BARBOSA	24,0	**Aprovado**
017	CLAUDIANA PEREIRA ROCHA	24,0	**Aprovado**
018	MARIA MADALENA DE ASSIS	24,0	**Aprovado**
019	JAIRES SABRINY ANASTÁCIO FERREIRA ALCIDES	23,0	**Aprovado**
020	ROSELI CARLOS DE OLIVEIRA	23,0	**Aprovado**
021	DAMIANA DANTAS DA SILVA FREITAS	23,0	**Aprovado**
022	MARA ENIELI LEITE DOS SANTOS NASCIMENTO	18,0	**Aprovado**

CARGO: PROFESSOR NÍVEL I – GEOGRAFIA (02 VAGAS + 02 RESERVA TÉCNICA)

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado
001	MACIEL FERRAZ BERBEL	36,0	**Aprovado / Classificado**
002	JUSSARA ALVES PADILHA	25,0	**Aprovado / Classificado**
003	ERENITA KARINE PADILHA DEITOSS	25,0	**Aprovado / Reserva**
004	ANA CREUSA DA SILVA MORAES	25,0	**Aprovado / Reserva**
005	ANTONIA DEMETIANA FERNANDES	24,0	**Aprovado**
006	ALEXSANDRA MARIA DE SALES	22,0	**Aprovado**
007	VALTER SILVEIRA E SILVA	18,0	**Aprovado**

CARGO: PROFESSOR NÍVEL I – HISTÓRIA (01 VAGA + 01 RESERVA TÉCNICA)

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado
001	RENATO HENRIQUE	31,0	**Aprovado / Classificado**
002	NATANI MORAES LEONIS	18,0	**Aprovado / Reserva**
003	BENTA RIBEIRA DE CASTRO	18,0	**Aprovado**
004	SHEILA CRISTINA RIBEIRO DA CRUZ	15,0	**Aprovado**
005	ÉRIDA ANCELMO DE OLIVEIRA ALMEIDA	12,0	**Aprovado**

CARGO: PROFESSOR NÍVEL I – LETRAS (PORTUGUÊS/INGLÊS) (01 VAGA + 01 RESERVA TÉCNICA)

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado
001	DAMARIS OLIVEIRA DOS SANTOS MENDES	32,0	**Aprovado / Classificado**
002	MARIA LÚCIA OLIVEIRA	27,0	**Aprovado / Reserva**

CARGO: PROFESSOR NÍVEL I – PEDAGOGIA (SÉRIES INICIAIS) (08 VAGAS + 08 RESERVA TÉCNICA)

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado
001	GRECIANA LIMA DE ASSIS CRUVINEL	35,0	**Aprovado / Classificado**
002	CLAUDIANA AMORIM CLEMENTINO MEDEIROS	34,0	**Aprovado / Classificado**
003	ISADORA PEDROSA PEDRETTI	33,0	**Aprovado / Classificado**
004	MARIA BETANIA OLIVEIRA DA SILVA	31,0	**Aprovado / Classificado**
005	JAQUELINE GIRLANE DA SILVA ALMEIDA	31,0	**Aprovado / Classificado**
006	TANIELA DE OLIVEIRA DIONISIO	30,0	**Aprovado / Classificado**
007	HÍTALA CRISTINA OLIVEIRA DE PAULA	30,0	**Aprovado / Classificado**
008	PAULA PEREIRA SOUSA MENDES	30,0	**Aprovado / Classificado**
009	ELIENE TEIXEIRA PERES	29,0	**Aprovado / Reserva**
010	ANDREIA MALAGUTI	29,0	**Aprovado / Reserva**
011	ANA CRISTINA COSTA DA CONCEIÇÃO	29,0	**Aprovado / Reserva**
012	ANA PAULA DO NASCIMENTO	28,0	**Aprovado / Reserva**
013	TELMA PEREIRA GONÇALVES	28,0	**Aprovado / Reserva**
014	LAIS SOARES QUEIROZ VASQUEZ	28,0	**Aprovado / Reserva**
015	JOYCE DE ARAUJO COSTA	28,0	**Aprovado / Reserva**
016	ANA PAULA DE OLIVEIRA CARDOSO	28,0	**Aprovado / Reserva**
017	CRISTIANE SENA SILVA	28,0	**Aprovado**
018	GISELY FERREIRA BARBOSA	27,0	**Aprovado**
019	EUZILENE SILVA COSTA	27,0	**Aprovado**
020	LUZIMEIRE DE FÁTIMA SILVA ALVES	27,0	**Aprovado**
021	IEDA RODRIGUES DOS SANTOS	27,0	**Aprovado**
022	MARIA DA PIEDADE DOS SANTOS SILVA	26,0	**Aprovado**
023	ANTÔNIA VERANILDA DE SOUZA	26,0	**Aprovado**
024	LYARA CERUTTI HOFF OLIVEIRA	26,0	**Aprovado**
025	NATHÁLIA LOPES ARAÚJO	26,0	**Aprovado**
026	NILCEIA SOUZA SILVA	25,0	**Aprovado**

027	YASMIN PEREIRA DOS SANTOS VASCO	25,0	**Aprovado**
028	SAMARA ALVES MACHADO	25,0	**Aprovado**
029	LARA MIRELLY MELO VIEIRA	25,0	**Aprovado**
030	MARIEL JOSÉ DA SILVA	24,0	**Aprovado**
031	ZEZIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	24,0	**Aprovado**
032	JOSIMEIRE SILVA SANTOS	24,0	**Aprovado**
033	JOELMA DA SILVA	23,0	**Aprovado**
034	SHIRLEIDE FERREIRA DE SOUZA	23,0	**Aprovado**
035	SAMIRA OLIVEIRA NOGUEIRA	23,0	**Aprovado**
036	KIRLLA PATYELLI SILVA FREITAS	21,0	**Aprovado**
037	TABATA DIAS MARIANO	20,0	**Aprovado**
038	RAQUEL LIMA LOPES	18,0	**Aprovado**
039	ROHAN ROBERIO DOS SANTOS FEIJÓ	16,0	**Aprovado**
040	LAIS RODRIGUES GARCEZ	16,0	**Aprovado**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de julho de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:AE8011A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº035/2025

Processo Administrativo Nº 2024074433
Pregão Eletrônico 083/2024
Objeto: Futura e eventual aquisição dos serviços de transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Mineiros - GO, de acordo com especificações constantes no termo de referência.
Validade: 12 meses

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41, neste ato representado pelo Diretor Presidente do SAAE, Sr. CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES, inscrito no CPF sob o nº 834.913.091-15, comparece nesta data, fundamentados no Decreto Municipal 04/2024, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, para lavrar a presente ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS ofertados pelo promitente signatários:
a) MOBICON CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 12.260.240/0001-04, sediada na Rua 09, Nº 55, Centro, Ceres-GO, CEP 76.300-000, e-mail contato@mobiconconstrutora.com.br, tel (62) 3323-1203, representada pelo Sr. RICARDO VILELA, portador do RG nº 553378 SSP/GO e inscrito no CPF nº 024.108.451-26.

A referida ARP tem origem no Pregão eletrônico 083/2024 e, cuja ata e demais atos foram devidamente homologados pela autoridade administrativa, conforme Termo de Homologação anexo aos autos e conforme disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ATA é o Registro de Preço dos promitentes acima qualificados para futura e eventual aquisição dos serviços de transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Mineiros - GO de acordo com especificações constantes no termo de referência conforme quantitativo e preços expressos na cláusula quarta da presente Ata de Registro de Preços e em conformidade com as especificações e exigências constantes no anexo I do edital do Pregão Eletrônico 083/2024, bem como nos termos da proposta comercial dos promitentes.
1.2 - A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação e/ou efetivação de compra e venda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO E DAS OBRIGAÇOES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1 – DO SERVIÇO:

I – Os serviços deverão serem prestados em até 24h contados da solicitação dos serviços de acordo com o que consta no processo administrativo **2024074433,** sendo fornecidas carretas, transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos do Município de MINEIROS - GO, em Aterro Sanitário devidamente licenciado (Classe II-A).
II - . A operação do transbordo dos resíduos sólidos urbanos classe II-A será de responsabilidade da CONTRATANTE, que ficará responsável em fazer o carregamento, através de uma Escavadeira Hidráulica, das carretas basculantes fornecidas pela CONTRATADA. A escavadeira hidráulica, além de realizar o carregamento, irá espalhar e acomodar a carga dentro das carretas basculantes, de modo que seja possível aproveitar 100% (cem por cento) da capacidade total de carga delas. As carretas serão fornecidas pela CONTRATADA e ficarão à disposição da CONTRATANTE, que as carregará conforme necessidade de armazenamento dos resíduos.
III - As carretas deverão ser colocadas no local de transbordo do município, localizado em estrada vicinal não pavimentada nas coordenadas geográficas 17°35'50.92"S 52°29'47.19". O acesso, partindo do trevo da Avenida Antônio Carlos Paniago de Mineiros - GO pela BR-364 sentido a Jataí – GO, percorre cerca de 5,2 km e entra à direita em estrada vicinal não pavimentada, continua por mais 1,7 km até a entrada do Aterro Controlado a esquerda.
IV- A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento de carretas basculantes com capacidade mínima de 30 m³, na quantidade necessária para a realização dos serviços. Após o carregamento de uma carreta, a CONTRATADA deverá disponibilizar outra carreta vazia para continuidade do carregamento dos resíduos que chegarem na área de transbordo. O fornecimento das carretas, o transporte e a elaboração da logística será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
V- O local do transbordo e o carregamento das carretas será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, assim como os custos.

VI - As carretas com o RSU armazenado, deverão ser recolhidas no local de transbordo de responsabilidade da CONTRATANTE localizado em estrada vicinal não pavimentada nas coordenadas geográficas 17°35'50.92"S 52°29'47.19". Após a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, pela CONTRATANTE, a CONTRATADA realizará o transporte dos resíduos até o aterro sanitário licenciado.
VII- Fica obrigatório que os veículos transportadores sejam equipados com rastreadores e deverão os mesmos fornecer à contratante o devido acompanhamento em tempo real da carga transportada desde a coleta até sua destinação final no aterro sanitário legalizado.
VIII - A CONTRATADA deverá apresentar a relação, com descrição dos veículos e documentação que comprove a marca, modelo e ano de fabricação. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso e operação. Os custos com manutenção, combustível e todos os insumos necessários ao serviço de transporte ficam a cargo da CONTRATADA. O Município pode, a qualquer momento, exigir a troca de qualquer veículo/carreta que não esteja adequado às exigências dos serviços e enquadrados no edital. Todos os veículos disponíveis aos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.
IX- A destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos classe II-A em Aterro Sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, fica a cargo da CONTRATADA.
X- Toda a responsabilidade e eventual passivo ambiental decorrente da destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos classe II-A em Aterro Sanitário, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
II - O recebimento do objeto está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se à CONTRATADA a reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções detectadas.
III - Cabe ao Contratante fornecer no ato do pedido (Ordem de Entrega), o local onde deverá ser entregue o objeto;
IV- Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, transportes, carga e descarga decorrentes a entrega do objeto;
2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO:
São obrigações do promitente, entre outras:
I. Prestar serviços em conformidade com as condições estabelecidas no respectivo Edital;
II. Zelar pela qualidade de atendimento aos convidados do Município;
III. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SAAE;
IV. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual;
V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto do Contrato sem prévia anuência da contratante;
VI –O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1 - O preço registrado, a quantidade, marca e os fornecedores promitente dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo respectivamente:

ITEM	QUANT MENSAL	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	1.500	18.000	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de carretas, transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos do Município de MINEIROS - GO, em Aterro Sanitário devidamente licenciado (Classe IIA).	Tonelada	R$ 525,00	R$ 787.500,00	R$ 9.450.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO

5.1 Não será permitida a Adesão à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

6.1 - São obrigações do SAAE, entre outras:
I. Promover a reserva para guarda com no máximo 24 horas de antecedência;
II. Fiscalizar a prestação dos serviços;
III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
IV. Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;
V. encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao Tribunal de Contas dos Municípios, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1- Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 083/2024**, o SAAE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
7.2- O Registro de Preços efetuado não obriga o SAAE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
7.3- A contratação ou aquisição junto a cada fornecedor registrado poderá ser formalizada pelo SAAE mediante a assinatura de contrato ou emissão de ordem fornecimento, após a emissão de nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

8.1 - O SAAE pagará os valores devidos ao promitente/signatário, pelo fornecimento dos bens de valor registrados nesta Ata, de acordo com a quantidade requisitada e efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação dos documentos fiscais;
8.2 - O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal.
b) Certidão Negativa de Débito - CND Previdenciária (INSS);
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
8.3 - O documento fiscal não aprovado pelo SAAE será devolvido ao fornecedor para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES DA ATA

9.1- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará aos fornecedores registrados para negociar a redução do preço registrado

9.2 - A recusa do FORNECEDOR em reduzir seus preços na forma prevista no item 9.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação do Fornecedor, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado ao Fornecedor registrado requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

9.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
9.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação do Fornecedor Registrado, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
9.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 9.3, o fornecedor registrado fica obrigado a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
9.3.4 – Deferido o pedido de revisão, a Ata poderá ser alterada mediante aditivo.

9.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

9.5 - Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

9.6.- A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO FORNCECEDOR

10.1- O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo SAAE;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo SAAE.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 O(s) FORNECEDOR(s) está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
11.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato OU retirada da ordem de fornecimento OU Nota de Empenho, respeitado o prazo de vigência da Ata.
11.3. O(s) FORNECEDOR(s) será convocada para assinatura do termo de contrato o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
11.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação dos) FORNECEDOR(s) antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
11.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada do(s) FORNECEDOR(s) em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
11.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade do(s) Fornecedor(es) quanto validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
11.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, o(s) Fornecedor(es) será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
11.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

123.1- Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o SAAE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE, pelo prazo dede até 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
12.2- A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para ao SAAE;
II. execução insatisfatória ou inexecução do serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SAAE;

12.3 - Decorridos 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II, item 12.1 da cláusula décima segunda, poderá o SAAE optar pela rescisão do Contrato.
12.4 As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Segunda não impedem que o SAAE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Segunda, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.
12.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo SAAE, ou sendo este insuficiente, caberá à adjudicatária efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o SAAE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
12.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada da adjudicatária em prejuízo do SAAE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao SAAE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
12.7 - A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do SAAE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 083/2025 e as propostas apresentadas pelos licitantes prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
13.2 - O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 083/2025, conforme decisão do Pregoeiro do Município, lavrada em Ata, e homologação feita pelo Gestor Público da Autarquia;
13.4 - Caberá ao SAAE o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Mineiros-GO, 10 de julho de 2025.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
CPF sob o nº 834.913.091-15
Diretor Presidente do SAAE
Decreto nº 11/2025

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1A6D9B11

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1839/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1839/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	FRSC	100	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,
2	UN	1.000	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO
3	UN	50	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
4	UN	50	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
5	UN	400	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
6	UN	150	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
7	FRSC	80	DIPIRONA 500 MG GOTAS
8	UN	50	BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA - BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG/ML +333 MG/ML/4ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 20 ML ,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, N.DE LOTE E VAL., ORAL
9	UN	100	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
10	FRSC	60	FOSFATO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SUSPENSÃO
11	UN	130	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL
12	UN	70	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA
13	UN	20	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL
14	UN	2.500	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
15	UN	3.600	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO
16	UN	3.500	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
17	UN	2.200	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
18	UN	1.300	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
19	UN	300	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

20	UN	5.000	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO
21	UN	500	BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG,, FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDOSFORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS, EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,NUMERO DE LOTE E VALIDADE., VIA DE ADMINISTRACAO ORAL,
22	UN	1.700	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
23	UN	2.000	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
24	UN	3.900	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
25	UN	1.800	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
26	UN	430	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
27	UN	1.800	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
28	UN	2.000	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
29	UN	30.000	LOSARTANA POTASSICA- CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
30	UN	2.500	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
31	UN	11.500	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
32	UN	2.400	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
33	UN	8.200	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
34	UN	1.300	PANTOPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
35	UN	1.000	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
36	UN	2.900	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
37	UN	1.200	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
38	UN	4.700	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
39	UN	1.300	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
40	UN	1.800	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
41	UN	5.040	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
42	UN	500	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
43	UN	1.300	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
44	UN	1.620	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 1000 MG DE CALCIO ELEMENTAR)

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:F127CC8A

